



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

Dt emissão: 25 / 05 /2022

Dt abertura: 03 / 06 /2022



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 45/2022

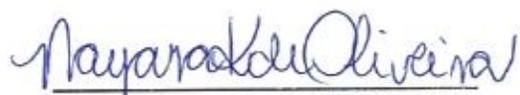
PREGÃO PRESENCIAL nº: 23/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

INTERESSADO: Departamento de Almoxarifado

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 56.

Em, 17 de maio de 2022.


Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA



Requisição Preliminar n. 45/2022

- Objeto:** Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.
- Justificativa:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à limpeza urbana, para tanto, utiliza-se dos produtos descritos nesta Requisição Preliminar para descarte do material coletado.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.

3. Detalhamento dos produtos

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1000	PACOTE	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

- Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Trianon, em Guarapuava/PR.

Guarapuava, 27 de abril de 2022.


João Vajor Siqueira
Controle de Almoxarifado



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	1000	PACOTE	SACOS DE LIXO PLÁSTICO. MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

2. JUSTIFICATIVA

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à limpeza urbana, para tanto, utiliza-se dos produtos descritos nesta Requisição Preliminar para descarte do material coletado.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Inexiste contrato vigente para o objeto a ser licitado. Por esta razão se justifica a presente licitação, visando que os objetos utilizados pelo setor de limpeza pública não fiquem sem cobertura contratual.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, eventual, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento pela SURG.

4.1. AMOSTRAS/CORPO DE PROVA/LAUDO LABORATORIAL



A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o laudo de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, demonstrando que o produto está de acordo com as especificações contidas na NBR 9191:2008.

A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência do contrato, cuja despesa será custeada pela contratada.

5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 94.830,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e trinta reais). O valor total estimado da contratação foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e ao sistema Banco de Preços. Para apuração do preço médio foram considerados os 03 (três) menores preços obtidos.

6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas se tratam de ME/EPP, sendo 02 (duas) delas, sediadas localmente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal o Sr. Vanor Siqueira.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail: contratos.jorgete@surq.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante ordem de fornecimento.

Guarapuava, 17 de maio de 2022.

Termo de referência elaborado por:  _____ Ana Flávia Tractz da Luz Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassadas pela área solicitante:  _____ João Vanor Siqueira Controle de Almoxarifado
--	---

Orçamento No. : 0000005958
 0001 LIMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA EPP
 Operacao : 0001 VENDAS
 Cliente : 0000154 SURG - CIA SERVICOS URBANIZ.GUAVAVA
 Endereco : RUA AFRONSO BOHELO, 51
 Bairro / CEP : TRIANGUL / 89015-000
 C.A.M.B.A. D.E. : 11.845.274/0001-07 / ISENTA
 Situacao : Aberto
 Tomador : A V.
 Classificacao : 0000- LIMP. E HIGIENIZ.

Pagina : 1
 Data Emissao : 28/04/2022
 Hora : 08:24:18
 Data Validade :

Complemento :
 Cidade / UF : GUARAPUAVA / PR
 Telefone : 42-3623-5644
 Vendedor : LOM

A/C DAVENS
 Obs.: MEDIDA 75X90
 PARDO COM 100 UNIDADES
 ORÇAMENTO VALIDO POR 20 DIAS

Item	Quantidade	Unid	S	Unitario	% Dcto	Valor Total	Peso Bruto	% IPI	Localizac
000001 100X100 LTA PAREO PLASTERMIA PLUS.....	1,00	FD		98,00	0,00	98,00	0,000	0,00%	
.. Se Itens: 1 Qtde Total : 1,00 Peso Bruto : ICMS Substit. : R\$ 0,00 Val. SUFRAMA: R\$ 0,00 Valor Total : R\$ 98,00 Desconto Geral : R\$ 0,00 Valor Frete : R\$ 0,00 Valor Outras : R\$ 0,00 Valor Seguro : R\$ 0,00 Metro Cúbico: 0,000 Valor IPI : R\$ 0,00 Valor Liquido : R\$ 98,00									

0001 - CIA SERVICOS URBANIZ.GUAVAVA

Re: Pedido de Orçamento



De Anderson Santos <anderson.cs83@gmail.com>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 28/04/2022 08:24

8

SURG.PDF (~4 KB)

Bom dia Dayane
Como vai
Segue orçamento

Em ter., 26 de abr. de 2022 às 14:40, Uma Limpeza <uma@umalimpeza.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <comprasdayane@surg.com.br>
Date: ter., 26 de abr. de 2022 às 14:34
Subject: Pedido de Orçamento
To: <uma@umalimpeza.com.br>

Boa tarde,

SOLICITO ORÇAMENTO, PARA COMPRA DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-07
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85612-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42)3630-8500

--
ATT.
Anderson Santos
Depto Vendas
UMA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA EPP
Tim: 42 - 99697594
E-mail: anderson.cs83@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.434.213/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1998
NOME EMPRESARIAL UMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 6470	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.065-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO umalimpeza@umalimpeza.com.br		TELEFONE (42) 3623-2522/ (42) 3035-2972
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 08:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ORÇAMENTO:

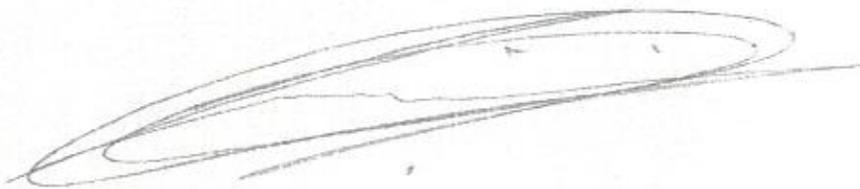
DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	10	00
CNPJ:	37.952.094/0001-09		
ENDEREÇO:	SERVIDÃO ANGELO STRADA, BARRACÃO 02		
TELEFONE PARA CONTATO:	(49)3388-2231		5
E-MAIL:	amarildoslo@hotmail.com		
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	AMARILDO PAIM HENRIQUE		

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO.

	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1	89,18	<u>89,18</u>
TOTAL DO ORÇAMENTO			<u>89,18</u>	

FAVOR CARIMBAR O ORÇAMENTO.



37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA
 Servidão Angelo Strada, 404 - Barracão 2
 Área Industrial Sul - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

RE: Pedido de Orçamento



De: amarildo henrique <amarildoslo@hotmail.com>
Para: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data: 04/05/2022 17:55

11

Scan0021.pdf (-280 KB)

Boa tarde,

segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,



HB
COMÉRCIO



ECOO
ECOOPEL

Amarildo Henrique

Diretor



Rua Guilherme Hack, 432, Bairro Progresso
Cep: 89.990-000, São Lourenço Do Oeste - SC



55 (49) 3388-2231



amarildoslo@hotmail.com

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 09:20

Para: amarildo henrique <amarildoslo@hotmail.com>

Assunto: Pedido de Orçamento

Boa tarde,

SOLICITO ORÇAMENTO, PARA COMPRA DE SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANDN - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-8500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.952.094/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2020
NOME EMPRESARIAL BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.21-4-00 - Fabricação de papel 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SRV ANGELO STRADA	NÚMERO 404	COMPLEMENTO BRCAO 2
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3388-2231
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2022 às 08:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: SACOS DE LIXO PLÁSTICO

Pesquisa realizada entre 09/05/2022 14:32:58 e 09/05/2022 14:42:29

Relatório de pesquisa realizada em 09/05/2022 14:43:11 - IP: 191.34.32.56

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, INCV, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item 1: SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 13	1.000	R\$ 97,31 (un)	-	R\$ 97,31	R\$ 97.310,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando da 11ª Região Militar Base Administrativa de Brigada de Operações Especiais			NºPregão 312021 UASG:160098	25/11/2021 R\$ 85,36
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR			NºPregão 82021 UASG:982307	19/11/2021 R\$ 100,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS			NºPregão 2742021 UASG:988561	20/10/2021 R\$ 105,56
Valor Unitário					R\$ 97,31
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 100,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,31	
				Valor Global:	R\$ 97.310,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.

Preço Estimado: R\$ 97,31 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 97,31 Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,31

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 45 / 2022

14 *[Handwritten Signature]*

Condicao de pagamento.....: 150 dias do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias
 prazo de Execucao.....: 12 meses

Detalhes dos Proponentes

Ordem	Razao	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
04	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	37.952.094/0001-09
05	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
07	UMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA	02.434.213/0001-57

Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1.000,0000		SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	97,3100	1.000,0000	97.310,00		12 meses	UMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTD	98,0000	1.000,0000	98.000,00		12 meses
				BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	89,1800	1.000,0000	89.180,00		12 meses						

Sugestao por Preço Medio

Lote/Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propostas
0001/0001	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA	SACOIS	94,8300	94.830,00	3,0000
Total do Lote: 1				94.830,00	
Total da Proposta:				94.830,00	

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 ANA FLÁVIA T. DA LUZ
 DEPTO DE COMPRAS



15 
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar nº 045/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 10 de Maio de 2022.


BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C. nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Ednilson Antônio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos



PORTARIA Nº 1/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da SURG.

Parágrafo Único - A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira
- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varreção

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido
- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange
- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**PORTARIA Nº 1/2022**20 

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 2/2022

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizadas por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almojarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galiclioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

Departamento de Transporte
-Rodrigo Bredum
Departame de Tecnologia e informatica
- João Dutra Cristoforu

21

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022. JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações. em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

DATA: 05/01/2022



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 45/2022, emitida pelo Departamento de Almoxarifado, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: __ de junho de 2022

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia __ de junho de 2022 das 13h30m às 13h59m. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz/ Leiliane Ap. Santos Gaspar

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

I - DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.5 Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito a Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a



existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo Anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.
- 4.9. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- A especificação do produto cotado e **marca**;
- Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus descontos percentuais;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- d) Não forem apresentadas na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) e na forma impressa e assinada;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pela licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance com percentual de desconto superior ao da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para a contratação do objeto da presente licitação;
- e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais**

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.: FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)** devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (letras "a" / "b"), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, conforme **Anexo VI**.

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.

8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DOS LAUDOS

- 9.1.** A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o laudo de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, demonstrando que o produto está de acordo com as especificações contidas na NBR 9191:2008.
- 9.2.** A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência do objeto da licitação, cuja despesa será custeada pela contratada.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
 - b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
 - c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
 - e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
 - f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.



10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;



- IV** – nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V** – no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- VI** – no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- 11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- 11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.
- 12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.



XIII - PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Sempre que houver necessidade de aquisição do produto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.
- 13.3. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de compras.
- 13.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compras.
- 13.5. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR;
- 13.6. Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.
- 13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 13.8. Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. João Vanor Siqueira.

XIV – PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.
- 14.2. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
- Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
 - Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede do fornecedor.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao fornecimento dos produtos. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

14.3 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

14.4 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.5 Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

14.6 Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

14.7 A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.8 Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.

14.8.1 Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8.2 Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.8.3 Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9 Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

14.10 A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.11 É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

- I – ausência de elevação dos encargos do particular;
- II – ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV – culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas à Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, de de 2022.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

PAULO CÉZAR TRACZ
PREGOEIRO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos e serviços do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor
01	1000	Pacote	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Sigiloso

NOTA 1: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER, e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 23/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Receber provisoriamente o material
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
 - e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos com defeitos.
- d) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.
12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 23/2022.
14. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

15. DO FORNECIMENTO

I – Sempre que houver necessidade de aquisição do produto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do tópico X deste Edital.

II – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

III – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compras.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

IV – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR;

V – Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

VI – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

VII – A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja despesa será custeada pela contratada.

16. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado a **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI – Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII – Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX – Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- I – Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V – Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII – Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII – Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- a. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.
- b. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.
- c. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- d. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- e. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- f. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
 - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- g. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados se tornem, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

- m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.
20. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

Jorgete Lacerda
Gestora da ata

Leandro Monteiro da Silva
Fiscal da Ata

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do
CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 23/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

50

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Mai	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

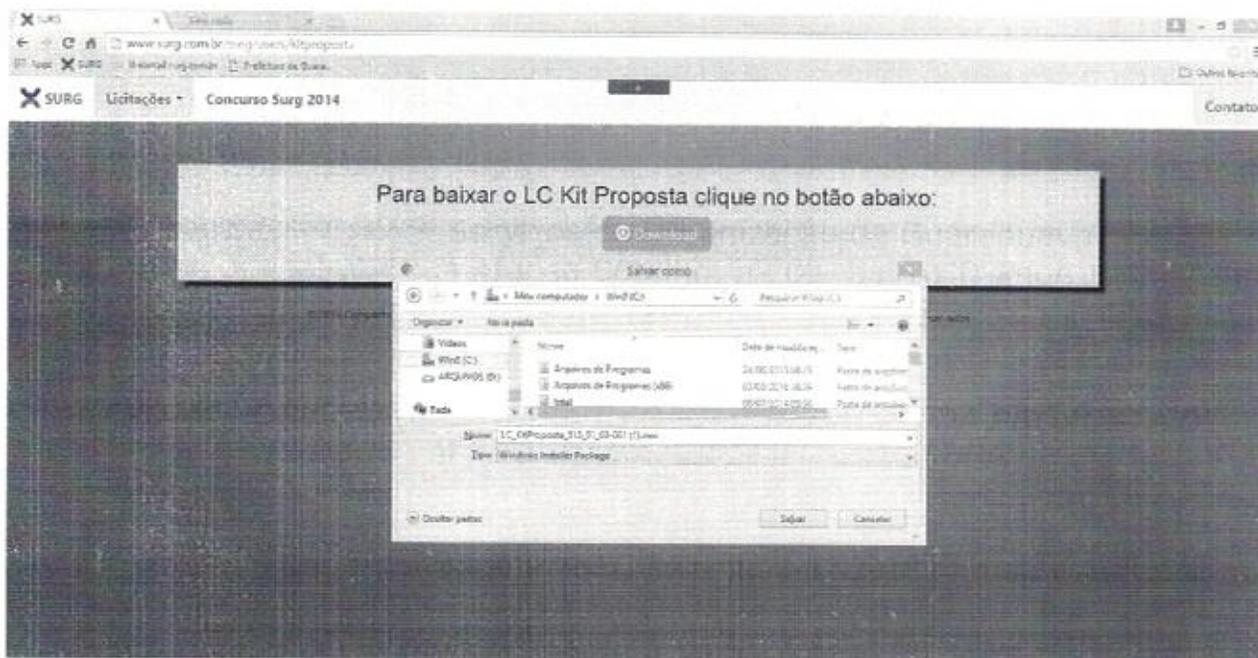
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**



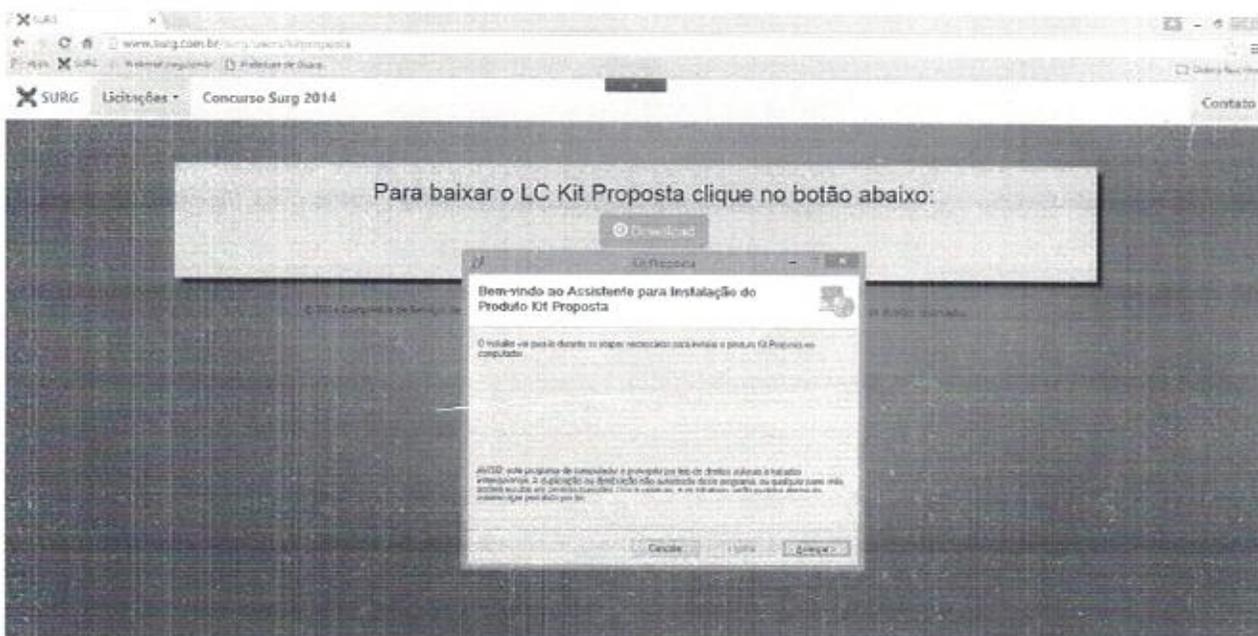
ANEXO VII – ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

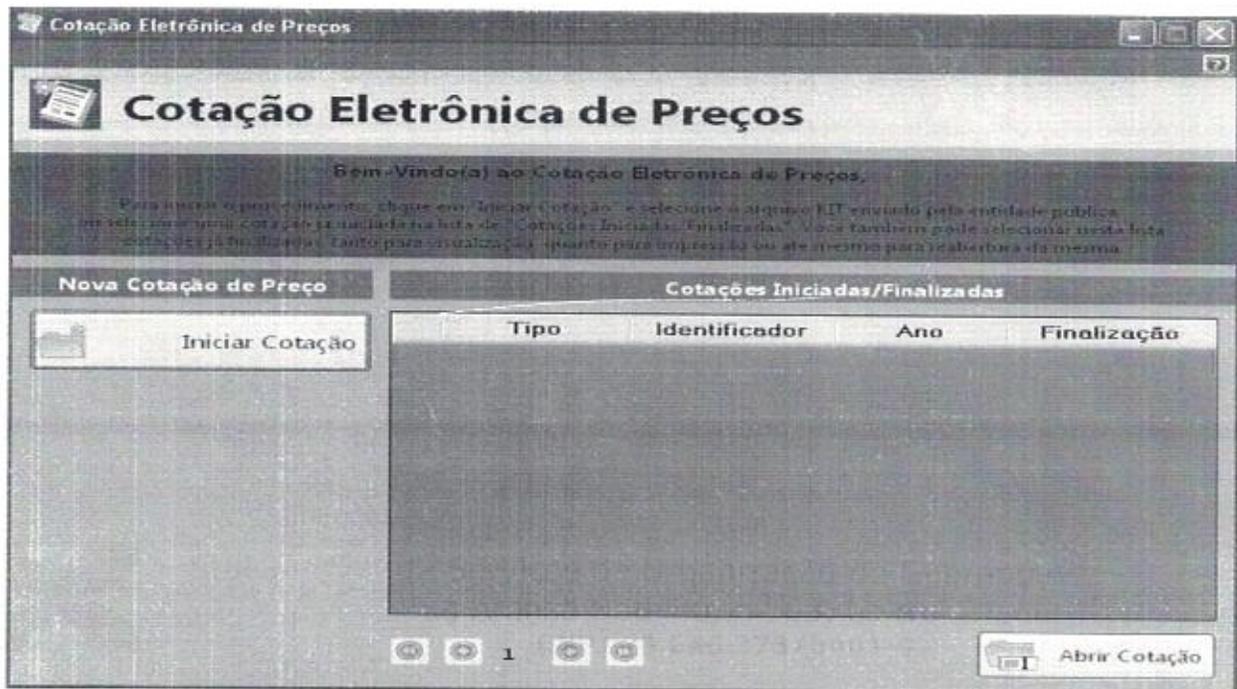
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



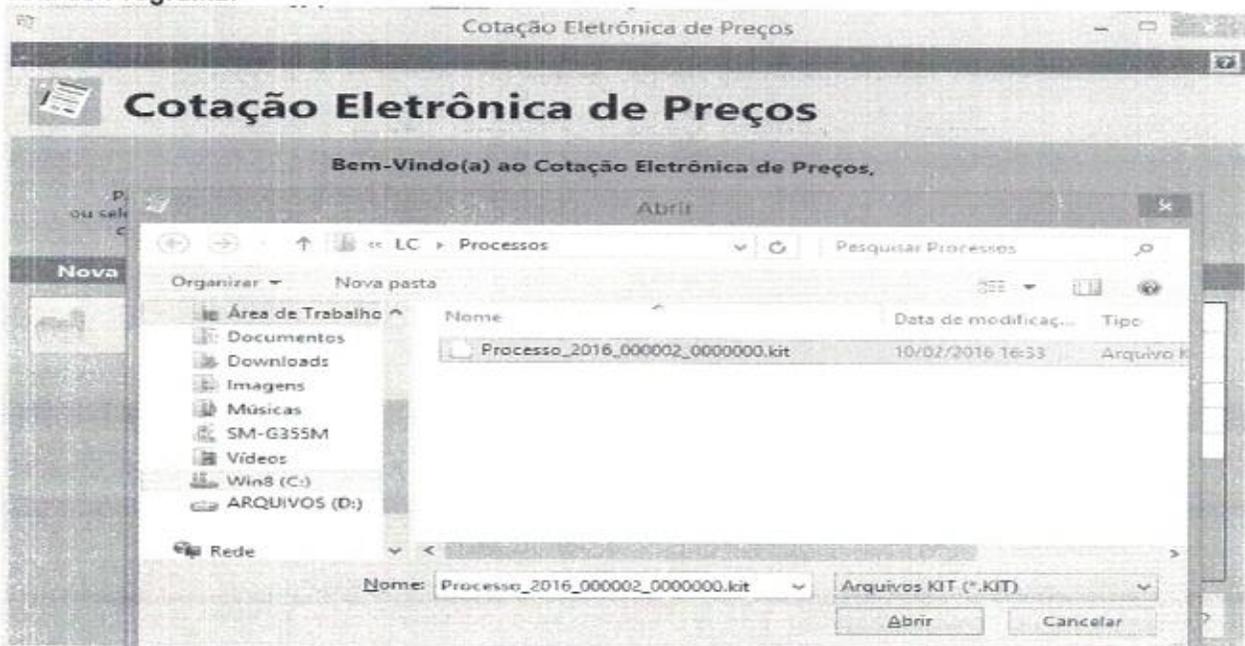
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000045_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
22 - Instalação de empresa para instalação de sistema de iluminação em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta | Fazer Proposta | Limpar Proposta | Fazer Nota | Impedir

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor Total
1	1. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 200 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
2	2. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 100 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
3	3. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 50 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
4	4. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 25 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
5	5. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 12,5 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
6	6. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 6,25 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
7	7. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 3,125 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
8	8. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 1,5625 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
9	9. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 0,78125 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
10	10. Revestimento cerâmico esmalte branco de 10x10 cm, 0,390625 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
11	11. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 200 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
12	12. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 100 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
13	13. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 50 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
14	14. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 25 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
15	15. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 12,5 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
16	16. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 6,25 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
17	17. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 3,125 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
18	18. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 1,5625 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			
19	19. Cerâmica de parede porcelanato de 20x20 cm, 0,78125 unidades	1,00	unidade	1,00	1,00			

Fornecedor: H&L Comércio

Prazo de Execução: 12 meses | Validade da Proposta: 90 dias | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Fazer Proposta | 2. Cadastrar Fornecedor | 3. Fazer Proposta

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para o lote único conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, clique no botão **Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
22 - Instalação de empresa para instalação de sistema de iluminação em equipamentos elétricos.

Processo Número: 2/2016

Salvar Proposta | Fazer Proposta | Limpar Proposta | Fazer Nota | Impedir

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipo de Documento: Número do Documento:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial: 1. Fazer Proposta | 2. Cadastrar Fornecedor | 3. Fazer Proposta

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Processo Número: 20276

Cadastrar Representante Legal

Nome: _____

Tipos de Documento: CPF Número do Documento: _____

Cargo: _____ Data de Emissão: 26/10/2016

Salvar Cancelar

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em Finalizar Proposta.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

Proposta Comercial

Processo Número: 20276

Finalizar Proposta

Confirma a Finalização da Proposta?

Salvar Proposta Finalizar Proposta Cancelar Proposta Imprimir

Item	Quantidade	Unidade	Composição	Valor Unitário	Valor Total
1. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
2. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
3. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
4. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
5. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
6. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
7. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
8. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
9. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
10. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
11. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
12. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
13. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
14. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
15. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
16. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
17. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
18. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
19. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00
20. Acabamento em gesso, aplicação sobre o material de 50x50 milímetros, com rede de fibra de vidro...	200	m²	5,00	1000,00	2000,00

Prazo de Execução: 12 meses Validade de Proposta: 60 dias Valor Total: R\$ 2.000,00



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022.



57

PARECER JURÍDICO nº 054/2022

Interessado: Departamento de Controle Almojarifado.

Processo de pregão presencial nº23/2022 – Processo Administrativo nº 45/2022

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

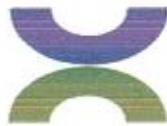
I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº21/2022 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

No documento **requisição preliminar 45/2022** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.”** Na sequência há justificativa, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.1. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 06), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a justificativa é **“A SURG no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à limpeza urbana para tanto, utiliza-se dos produtos descritos nesta Requisição Preliminar para descarte do material coletado. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.”** Consta do termo de referência a informação de que inexistente contrato vigente para a demanda pretendida. Consta também os itens: justificativa para utilização do sistema registro de preços; classificação dos bens/serviços comuns; método e estratégias de suprimento; amostras/corpo de prova/laudo laboratorial, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e ao sistema Banco de Preços. Para apuração do preço médio foram considerados os 03 (três) menores preços obtidos.”** O Termo de referência, por fim, contem, os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte;

57



20
P

recebimento e critério de aceitação do objeto; obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.2. Foram juntados:

- Às folhas 07, 08, 10 e 11. orçamentos(com respectivos e-mails);
- Às folhas 13 , cotação junto ao Banco de Preços;
- Às folhas 09 e 12, cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos;
- Às folhas 14 mapa comparativo de preços;
- Às folhas 15 previsão de haver recursos financeiros assinado pela Contadora da SURG;
- Às folhas 16 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 17 foi juntada a publicação de tal ata;
- Às folhas 19 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 20 e 21 foi juntada a publicação de tal ata, e
- Às folhas 18 juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 20 foi juntada a publicação de tal ata;

1.3. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 23/2022 (folhas 22"usque" 39); E anexos:

- **Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto (às folhas 39 e 40);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços(das folhas 40 até 47);**
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 47 e 48);**
- **Anexo IV – Declaração Unificada (folhas 49);**
- **Anexo V – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 50);**
- **Anexo VI – Modelo de Declaração de Faturamento (Declaração do Contador) - folhas 51 e**
- **Anexo VII - Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.**

É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

P



Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração, tal Lei vigorou até o começo de 2021, quando então em 01 de abril de 2021 passou a vigorar a lei 14.133. Bom destacar que a lei n 8.666/93 tinha complementos como a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02) e a Lei do Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), que serão substituídas total e parcialmente.



60
S

No entanto, como a própria lei 14.133/21 dispõe em seu artigo 1º, §1º as sociedades de economia mista não são regidas por esta lei, , senão vejamos:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

.....

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

Ressalvado portanto o seu artigo 178, o qual delinea os crimes de licitação e contratos da administração pública, que inclusive foram incluídos no Código Penal.

De tal maneira, para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

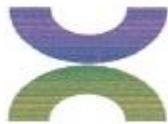
Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

T



61
P

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o

P



pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo **são aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

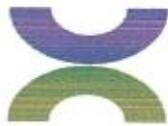
Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

Enfim, rito procedimental do pregão coerente com a finalidade e os objetivos preconizados no artigo 37, XXI e no artigo 173, parágrafo 1º, III da Constituição da República.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:



Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

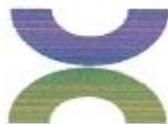
§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a **sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a



64
S

qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores(inclusive com justificativa no termo de referência, item 5.1)**.

3.5. Do critério de julgamento – Menor Preço:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por ITEM, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I – menor preço;

II- maior desconto

.....”

Ressaltamos que não obstante estar estabelecido no artigo 4º, X, da Lei do Pregão o "menor preço" como critério a ser utilizado para julgamento das propostas, por meio de uma interpretação sistêmica e em detrimento da literalidade da norma, entende-se pela possibilidade de adoção de critérios subsidiários, como o "maior desconto", se este conduzir à mesma finalidade: obtenção do melhor preço.

A Lei 13.303/2016, em seu artigo 54, II, consagra a possibilidade de utilização do "maior desconto" como critério de julgamento das propostas, o que, sem sombra de dúvida, pode também ser aplicado em nossos pregões.

Bom destacar também que, a Lei das Estatais, "quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto", fixa o prazo de cinco dias úteis para aquisição de bens (artigo 39, I, "a") e de 15 dias úteis para serviços (artigo 39, II, "a").

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos. E ante toda a justificativa constante deste procedimento opino que a escolha do critério **MENOR PREÇO** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a

S



65
P

necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra "i" do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra "h" do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, **"Registro de preços para aquisição de saco plástico de lixo"**, atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Bom lembrar que a Lei das Estatais, em seu artigo 56, IV, c/c artigo 57, parágrafos 1º e 3º, adotou o "preço máximo" como regra, de modo que será imperiosa a desclassificação de propostas que "se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação" quando realizado o pregão;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

P



66
S

- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Bom destacar que no tocante aos critérios para aferição de suposta inexecuibilidade das propostas no pregão, na esteira do que consta do enunciado na Súmula 262 do TCU, vislumbra-se a relevância de se aplicar as disposições do artigo 56, incisos III e V e parágrafos 2º e 3º, da Lei das Estatais. Tais dispositivos não só estabelecem o dever de realização de "diligências para aferir a exequibilidade das propostas" — o que inclui a garantia da oportunidade para que as licitantes demonstrem a viabilidade econômica de suas ofertas —, como também a obrigatoriedade de fazer constar dos editais os "critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários"(o que consta do edital item V).
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.

P



- **Observei que no edital a indicação do fiscal e gestor do contrato (item 13.8) como sendo fiscal do contrato o Senhor: João Vanor Siqueira e Gestora do Contrato: a Sra Jorgete Lacerda, os mesmos constantes do item 16 da minuta Ata Registro de Preços;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantia, esta não foi exigida;
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.

3.7. Da Minuta do Contrato:

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:

I - celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:

a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;

b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.

§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de



contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios(RILCC).

IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido nos Termos de Referência e emitida autorização pelo Diretor Administrativo para o pregão presencial.**
- 2. Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade, nos termos do inciso I, do artigo 61 e seus parágrafos de nosso RILCC, em razão que se trata de AQUISIÇÃO DE BENS;**
- 3. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam SEMPRE conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 4. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação SEMPRE sejam ser observadas ;**



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

69
8

5. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações, e

6. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

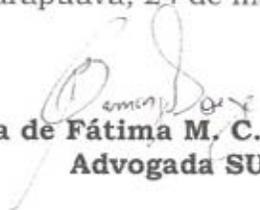
Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, há justificativa **para o objeto em questão**. Assim, **depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas**, entendo que, estarão preenchidos os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

É o Parecer.

Guarapuava, 24 de maio de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 23/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 68 e 69, certifico que:

a) Quanto ao item "1", certifico que a devida autorização se dará ao final das respostas dos apontamentos realizados pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item "2", certifico que o presente processo se trata de um Pregão Presencial, sendo assim, o prazo que deve ser respeitado é conforme a agenda de licitações marcadas pelo Departamento de Licitação desta Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

c) Quanto ao item "3", certifico que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto, porém, caso este jurídico tenha observado alguma inconsistência essa deve ser apontada.

d) Quanto ao item "4", certifico que as datas de validades dos orçamentos estão dentro do que é compreendido na legislação vigente, e os documentos de habilitação serão conferidos na sessão e no parecer final.

e) Quanto ao item "5", certifico que serão inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

f) Quanto ao item "6", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes deste pregão foram avaliadas na fl. 15, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Diante do atendimento das recomendações, aprovação da minuta, AUTORIZO a abertura do procedimento. Publique-se o edital.

Guarapuava, 24 de maio de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

710

**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.012-030, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 45/2022, emitida pelo Departamento de Almoxarifado, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 03 de junho de 2022

HORÁRIO: 14h00min

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **03 de junho de 2022 das 13h30m às 13h59m**. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500;

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz/ Leiliane Ap. Santos Gaspar

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / André Faggion

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.5 Os interessados em participar da licitação sem representante credenciados, deverão entregar os dois envelopes com e documentos necessários até as 11h00 do dia da abertura da sessão na sede da SURG, sito à Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação (exceto pessoas físicas e empresas que mediante certidão atualizada demonstre a



existência de decisão judicial dando conta da possibilidade de sua participação em licitação); e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo Anexo III), ambas com **firma reconhecida** e com **poderes necessários** para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

4.9 O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade da SURG - entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VII** deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- A especificação do produto cotado e **marca**;
- Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus descontos percentuais;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;



- d) Não forem apresentadas na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) **e** na forma impressa e assinada;
- e) Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter ("") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter ("") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pela licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão.kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance com percentual de desconto superior ao da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para a contratação do objeto da presente licitação;
- e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais**

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido. Obs.: FUNCIONÁRIO DA SURG NÃO IRÁ AUTENTICAR DOCUMENTOS.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s), previamente classificado (s), está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)** devidamente registrados na **Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS. Todos os documentos de habilitação jurídica descritos acima deverão ser entregues no envelope de Habilitação salvo os solicitados/entregues no credenciamento.

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - h.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - h.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
 - h.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- k) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

DAS DECLARAÇÕES

- l) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- m) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- n) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, **com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo VI.**

Obs.: O documento assinado com certificado digital vinculado ao CPF e certificado pelo ICP – BRASIL substitui o reconhecimento de firma/assinatura desde que enviado juntamente com eles um **pendrive ou CD** com os documentos assinados digitalmente para que o pregoeiro possa verificar a assinatura através de site que fazer a conferência da veracidade da assinatura digital. Ressalto que a empresa licitante deve prestar todas as informações para que o pregoeiro verifique a assinatura, bem como o site e outros. Ressalto que o pregoeiro não se responsabiliza caso não consiga verificar a assinatura. Ressalto ainda que nesse caso o pendrive ou CD não será devolvido a empresa, pois ele fará parte da habilitação no processo.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do **Anexo V** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI.**

8.2. As MPEs, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

IX – DOS LAUDOS

9.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o laudo de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, demonstrando que o produto está de acordo com as especificações contidas na NBR 9191:2008.

9.2. A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência do objeto da licitação, cuja despesa será custeada pela contratada.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.



10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

10.4. O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6. O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas ou positiva com efeito de negativa de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II – pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III – no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;



IV – nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V – no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI – no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

XIII - PRAZO E PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

13.1. A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Sempre que houver necessidade de aquisição do produto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

13.3. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

13.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compras.

13.5. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR;

13.6. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.8. Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. João Vanor Siqueira.

XIV – PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

14.2. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);



OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao fornecimento dos produtos. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

14.3 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

14.4 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

14.5 Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro da SURG para posterior autorização de pagamento.

14.6 Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

14.7 A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

14.8 Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 2 (três) dias úteis.

14.8.1 Caso o gestor, o fiscal ou a Comissão, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8.2 Caso a análise seja realizada pelo fiscal ou pela Comissão, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

14.8.3 Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão ser encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.9 Poderá o gestor, o fiscal ou a Comissão, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

14.10 A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-á o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.11 É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.



15.3 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

15.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.5 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

15.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

15.7 Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

15.8 Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

15.9 Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

15.10 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I – ausência de elevação dos encargos do particular;
- II – ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV – culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.



15.11 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.12 Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

15.13 Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

15.14 A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.15 A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

15.16 É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

15.17 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas à Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.



16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

16.15. Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências do edital e da Ata de Registro de Preços.

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1.447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

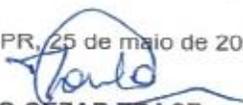
17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 25 de maio de 2022.


PAULO CÉZAR TRACZ
PREGOEIRO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

088



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos e serviços do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Valor
01	1000	Pacote	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Sigiloso

NOTA 1: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSOS e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1, e.1 do Edital.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

089

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**, e Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2022, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 23/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Receber provisoriamente o material



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
- e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

11. Constituem obrigações da LICITANTE:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos com defeitos.
- d) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
- g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

12. O não cumprimento das obrigadas assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.

13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 23/2022.

14. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

15. DO FORNECIMENTO

I – Sempre que houver necessidade de aquisição do produto licitado, após consulta do Departamento de



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do tópico X deste Edital.

II – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

III – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compras.

IV – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR;

V – Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

VI – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

VII – A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja despesa será custeada pela contratada.

16. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às



necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI – Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII – Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;



XIX – Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- I** – Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** – Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** – Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** – Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- a. Os preços oferecidos serão irrealizáveis.
- b. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.
- c. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.



d. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

e. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.

f. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

g. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.

h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.

i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados se tornem, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

20. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, ___ de _____ de 2022.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

CONTRATADA
Representante Legal

Jorgete Lacerda
Testemunha/ Gestora da ata

João Vanor Siqueira
Testemunha/ Fiscal da Ata

096



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao
Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ___ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº 23/2022, a ser realizada pela SURG,
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2022.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 23/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

098

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2022, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa (NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n., conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

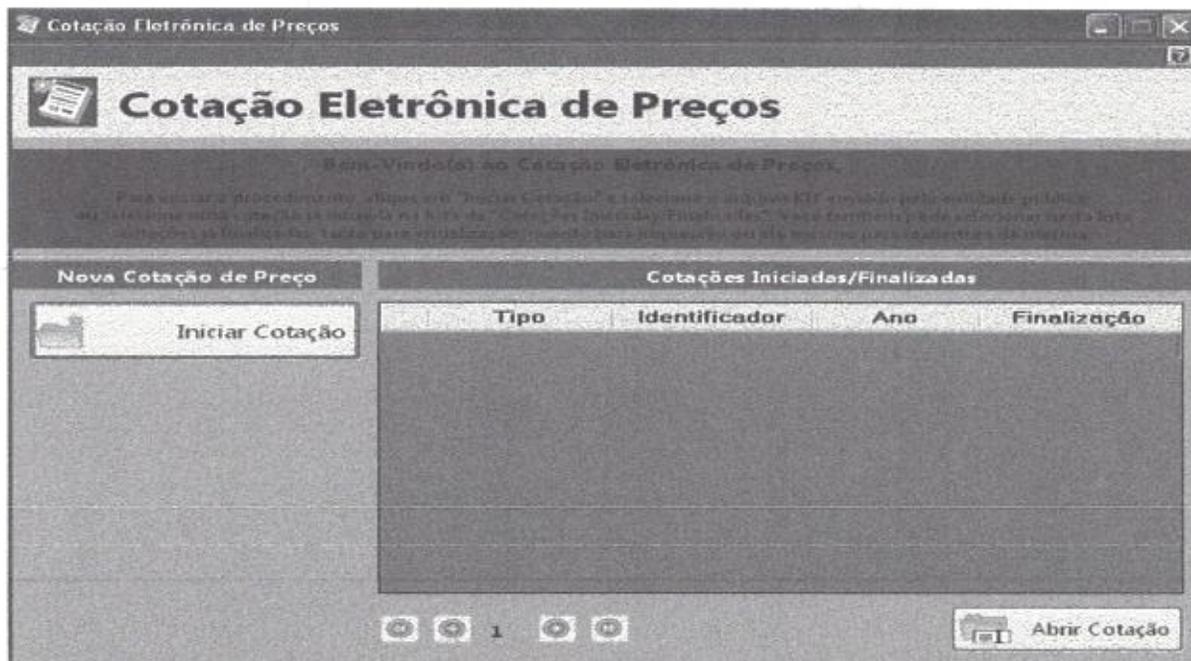
Ano	Mês	Faturamento
2021	Janeiro	
2021	Fevereiro	
2021	Março	
2021	Abril	
2021	Mai	
2021	Junho	
2021	Julho	
2021	Agosto	
2021	Setembro	
2021	Outubro	
2021	Novembro	
2021	Dezembro	
TOTAL		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2022.

Nome do Contador
Com número de inscrição no CRC

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá conter o número de inscrição do contador no CRC, impressa ou por carimbo e **deverá ter assinatura reconhecida em cartório.**



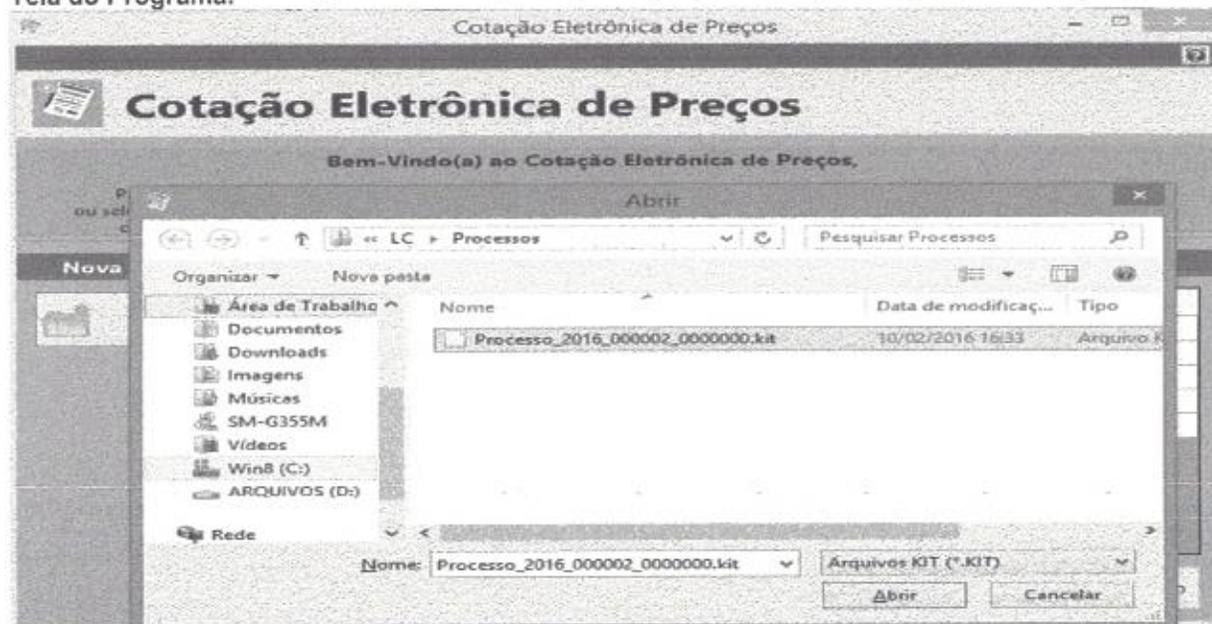
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2022_000045_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

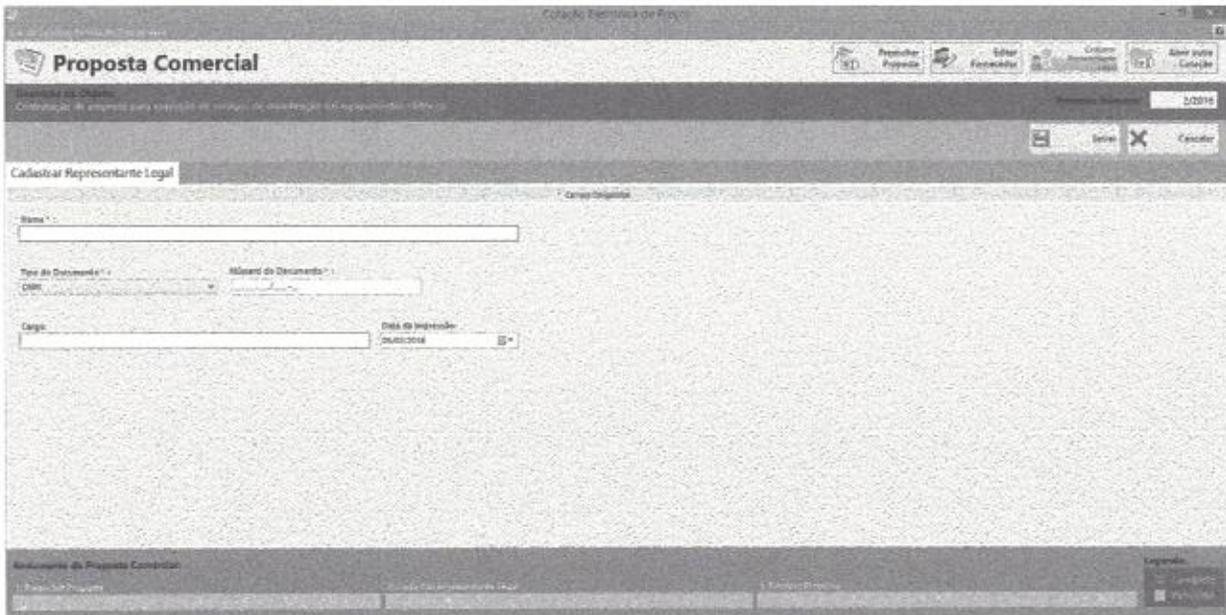
Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



3.4. Na sequência, clique no botão *Cadastrar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

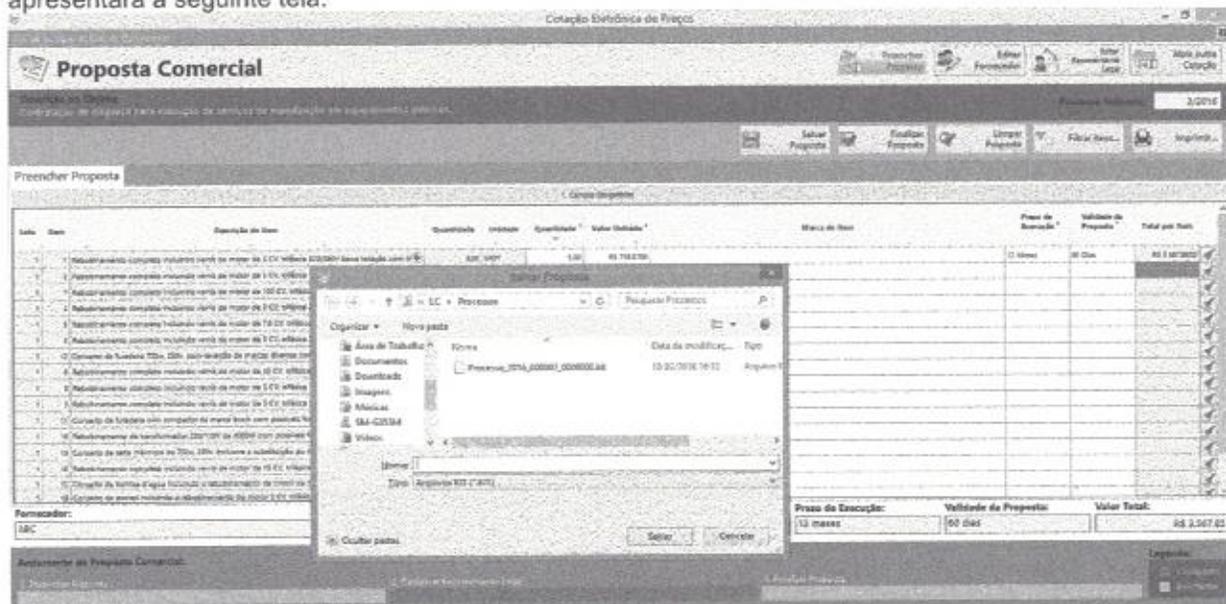


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem *“Confirma a Finalização da Proposta?”* clique em **SIM**. O programa apresentará a seguinte tela:





4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

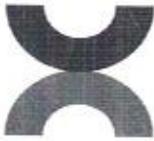
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

105

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DATA: 03/06/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2022.

PAULO CÉZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial da SURG

SURG**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA**106 

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DATA: 03/06/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2022. - (a) **PAULO CÉZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

DATA: 20/06/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Aquisição e instalação de carrocerias abertas, grade baixa para os caminhões do setor de Praças e Parques da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 24 de maio de 2022. (a) **PAULO CÉZAR TRACZ** - Pregoeiro Oficial da SURG

[HOME \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/\)](http://surg.com.br/surg/)

[LICITAÇÕES \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/\)](http://surg.com.br/surg/licitacoes/)

107 

[CONCURSOS \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/\)](http://surg.com.br/surg/concursos/)

[SOBRE \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/\)](http://surg.com.br/surg/sobre/)

[PORTAL DO SERVIDOR \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/\)](http://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/)

[CONTATO \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/\)](http://surg.com.br/surg/contato/)

[OUVIDORIA \(HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA\)](http://surg.com.br/surg/ouvidoria/)

[E-MAIL \(HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR\)](http://webmail.surg.com.br)

[Licitações \(http://surg.com.br/surg/licitacoes/\)](http://surg.com.br/surg/licitacoes/) / Licitações 2022

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de Preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

DATA: 03/06/2022

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná.

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br (mailto:juridico@surg.com.br)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos CLICANDO AQUI (<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2022/05/EDITAL-23.2022-SRP-Sacos-lixo.pdf>).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido CLICANDO AQUI (http://surg.com.br/kitproposta/Processo_2022_000045_0000000.kit).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava – PR, 24 de maio de 2022. PAULO CÉZAR TRACZ – Pregoeiro Oficial da SURG

Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1Vhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&__tn__=-JK-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1Vhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&__tn__=-JK-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1Vhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&__tn__=-JK-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?__cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjjEj6IEe0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccvgf2SUxbPN_lwD0q1Vhc3Zre1V71avYPYtBepqhCsK7ZMgA&__tn__=-JK-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 27/05.

109

Portaria Extraordinária N° 1/2022 (REVOGADA)

Portaria Extraordinária N° 1/2022 (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf) [Baixar](#) (/wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-No-1-2022_17052022.pdf)

Portaria Extraordinária N° 2/2022 (REVOGADA)

Portaria-Extraordinaria-2-2022 (</wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf>) [Baixar](#) (</wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-2-2022.pdf>)

Portaria Extraordinária N° 3/2022 (REVOGADA)

Portaria-Extraordinaria-3-2022 (</wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-3-2022.pdf>) [Baixar](#) (</wp-content/uploads/2022/05/Portaria-Extraordinaria-3-2022.pdf>)

Portaria Extraordinária N° 4/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

110 R

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12. I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

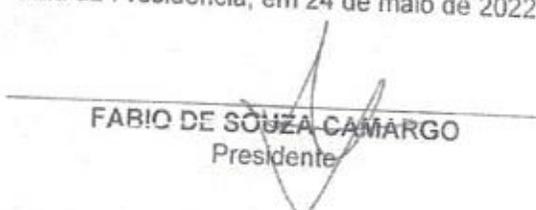
§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09**

112



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMvL-75113HjIav92_Q8chavez=Ug8cwwsph-ck0j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07269561926-AMARILDO PAIM HENRIQUE

AMARILDO PAIM HENRIQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 11/07/1988, solteiro, empresário, CPF nº 072.695.639-26, carteira de identidade nº 4.551.603, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, 95, São Francisco, São Lourenço Do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

CLEBER TADEU BRIDI, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 064.943.309-24, carteira de identidade nº 5.365.318, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, 432, Progresso, São Lourenço Do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil, representado neste ato por seu **PROCURADOR AMARILDO PAIM HENRIQUE**, já qualificado.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42206233366**, com sede na Servidão Angelo Strada, 404, Brcão 2, Área Industrial Sul, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **37.952.094/0001-09**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE PAPEL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS DIVERSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA. Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Req: 81100000905214

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476352781999922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por **Renato de Oliveira**

01/06/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09

113

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09

AMARILDO PAIM HENRIQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 11/07/1988, solteiro, empresário, CPF nº 072.695.639-26, carteira de identidade nº 4.551.603, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, 95, São Francisco, São Lourenço Do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

CLEBER TADEU BRIDI, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1990, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 064.943.309-24, carteira de identidade nº 5.365.318, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, 432, Progresso, São Lourenço Do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil, representado neste ato por seu PROCURADOR AMARILDO PAIM HENRIQUE, já qualificado.

1ª - A sociedade constituída gira sob a denominação empresarial de:

BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

2ª - A sociedade tem sua sede social na:

ANGELO STRADA, 404, BRCÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, CEP 89.990-000.

3ª - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

4ª - A sociedade tem como objetivo a exploração de:

FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE PAPEL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS DIVERSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.

5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de 03 de agosto de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Req: 81100000905214

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 47635278199922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Deividson de Souza

01/06/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09**

114

6ª – O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) encontra-se integralizado, em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) será integralizado até 27/07/2025, em moeda corrente nacional. O Capital Social fica assim distribuído em moeda corrente nacional:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$	VALORES
CLEBER TADEU BRIDI	50 %	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
AMARILDO PAIM HENRIQUE	50 %	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00
TOTAL	100 %	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

1 - **CLEBER TADEU BRIDI**, subscreve 50%, ou seja, com 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, sendo que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já encontra-se integralizado e o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será integralizado até 27/07/2025, em moeda corrente nacional.

2 - **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, subscreve 50%, ou seja, com 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil) quotas, sendo que o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) já encontra-se integralizado e o valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será integralizado até 27/07/2025, em moeda corrente nacional.

7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem na Sociedade.

10ª - Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

11ª – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo único – Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Req: 81100000905214

(Handwritten initials and a circled mark)

Página 3 de 6
(Handwritten signature)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476352781999922

Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renato de Silveira Wiesniewski - Secretário geral em exercício

01/06/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09**

1159

12ª - Não convido à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

13ª – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.

Parágrafo segundo – Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo terceiro – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

Parágrafo quarto – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo quinto – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

15ª - Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

Req: 81100000905214

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476352781999922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021

01/06/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09**

1160

16ª - Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

17ª - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio Sr. CLEBER TADEU BRIDI e ISOLADAMENTE ao Sócio Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social e atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em negócios e atividades estranhas aos interesses sociais, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade e constituir obrigações em face da sociedade sem a autorização do(s) outro(s) sócio(s).

18ª - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão retirar a título de **pró-labore**, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

20ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

21ª - A sociedade poderá outorgar poderes de administração a terceiros, mediante *procuração* concedida pelo sócio Administrador, para o fim específico de representar em qualquer ato ou ação a Sociedade.

22ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81100000905214

Página 5 de 6

01/06/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 47635278199922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ nº 37.952.094/0001-09**

117 

23ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o(a) Administrador(a) é obrigada a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

24ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

25ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

26ª - Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de **SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC** para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 1 de junho de 2021.

AMARILDO PAIM HENRIQUE

CLEBER TADEU BRIDI
P/P: AMARILDO PAIM HENRIQUE

Req: 81100000905214



Página 6 de 6



01/06/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20218862555 Protocolo 218862555 de 01/06/2021 NIRE 42206233366

Nome da empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 476352781999922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renato de Souza Mendes, Diretor de Registro de Empresas e Comércio Exterior, inscrita no Conselho de Administração da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 13.093.888/0001-09, sob o nº de Protocolo 20218862555.



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
PROTOCOLO	218862555 - 01/06/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206233366
CNPJ 37.952.094/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021
SOB N: 20218862555

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218862555

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07269563926 - AMARILDO PAIM HENRIQUE - Assinado em 01/06/2021 às 17:08:00

CP  



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

119V
A



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2021 16:10:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 106030906212567602279-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f12328ffa7995aee71660630b9b16b6b4bd1ae4638e64721134222f57c84e447071a...
d7e3c6ee87a48cb35b729caf61eb5



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260610887
ENDEREÇO: SERVIDÃO ANGELO STRADA, 404 BARRAÇÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

120

ANEXO IV-DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarapuava

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.952.094/0001-09, sediada RUA SERVIDÃO ANGELO STRADA, 02, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 23/2022, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Guarapuava, PR, 02 de junho de 2022.


Amarildo Paim Henrique

CPF: 072.695.639-26

Administrador

37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA
Servidão Angelo Strada, 404 - Brção 2
Área Industrial Sul - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260610887
ENDEREÇO: SERVIDÃO ANGELO STRADA, 404 BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

121

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarapuava

A empresa BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.952.094/0001-09 por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) AMARILDO PAIM HENRIQUE, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4551603, inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.695.693-26, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava, PR, 02 de junho de 2022.

Amarildo Paim Henrique

CPF: 072.695.639-26

Administrador

37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA
Servidão Angelo Strada. 404 - Brcão 2
Area Industrial Sul - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE SC



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200910307
ENDEREÇO: SERVIÇÃO ANGELO STRADA, IM BARRAÇÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

Razão Social: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ 37.952.094/0001-09
Endereço: SERVIÇÃO ANGELO STRADA, 404 - BRCAO 2
Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE Estado: SC CEP: 89990-000
Telefone: (49) 3388-2231
Nome da pessoa para contatos: Amarildo Palm Henrique
Telefone: (49) 3344-3951
E-mail: amarildo@bmail.com
Nome completo da pessoa que assinará a Ata: Amarildo Palm Henrique
RG nº: 4.351.603 CPF: 072.695.639-26
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: sócio administrador
Conta/Corrente 40164-1 Agência 3076 Banco 756- Sicob

DECLARAÇÃO GLOBAL

- DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO:** Nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2020, declaro para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidas nas cláusulas do edital em epígrafe.
- DECLARAÇÃO - EPP:** Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer.
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Declaro que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- DECLARAÇÃO EMPREGABILIDADE E MENSUR:** Declaro, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso V, art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o dispositivo no inciso XXXII, art. 79, da Constituição Federal para todos os fins de direito que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7º inciso XXXIII, da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 Constituição Federal. Declaro, sob as penas da lei, que as informações são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir os envolvidos de julgamento e assunto total responsabilidade pelo conteúdo dessa declaração.

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA

(Handwritten signatures and initials)



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 200910307
ENDEREÇO: SERVIÇÃO ANGELO STRADA, IM BARRAÇÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

- DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaramos que os documentos foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste prego, sem restrições de qualquer natureza, e que vencedor desta licitação executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste processo licitatório.
- DECLARAÇÃO DE FAVOS IMPEDITIVOS:** Declaramos, sob penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação neste município, que não fomos declarados inadimplentes e não estamos impedidos de contratar com o poder público, nem suspensos de contratar com a administração, prontificamos a comunicar de fatos supervenientes decorrentes caso houver.
- DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FUNCIONARIO PUBLICO:** Declaramos não possuir em nosso quadro de colaboradores, servidores públicos, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nacional, estadual, municipal e com a seguridade social (fgts e inss), bem como que atende todas as exigências de habilitação constante nesse processo licitatório.
- DECLARAÇÃO MINISTERIO DO TRABALHO:** Declaramos que não encontramos em situação irregular perante o ministério do trabalho.
- DECLARAÇÃO OBJETOS ATENDE O EDITAL:** Declaração sob as penalidades cabíveis, que os produtos ofertados atendem as especificações descritas no edital, perante a legislação vigente e do presente edital.
- DECLARAÇÃO CUSTOS INCLUIDOS:** Declaramos sob as penas da lei, e que o valor proposto e compreende todas as despesas concernentes nesta contratação.
- DECLARAÇÃO ENTREGA PRAZO PREVISTO E GARANTIA:** Declara sob penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, do objeto licitado, realizando as entregas no prazo previsto nos termos da legislação vigente e do presente edital.

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
NÚCLEO: ESTADUAL 70690317
ENDEREÇO: SERVIÇÃO ANGELO STRADA, 404 BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

12. **DECLARAÇÃO BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Declara que a empresa goza de boa situação financeira, dispondo dos índices e liquidez geral lig, de solvência geral – lig e líquidas corrente – sc.

13. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:** Declaramos pra os devidos fins de direito, e a quem mais possa interessar que a habilitação deste processo licitatório, que não possuimos parentescos até o segundo grau neste órgão públicos, sendo esta declaração a expressão da verdade.

14. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos, comprometendo a manter durante a execução do contrato, e de todas as obrigações assumidas no presente edital.
Comprometimento a repassar eventuais reduções de preços decorrentes a variação de produtos tratados. Tendo pleno conhecimento o disposto da lei nº 8.078 – código de defesa do consumidor, bem como do edital e do anexo no processo acima citado.

15. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:** Declaramos a intenção de participar e apresentar a proposta elaborada, para participos do processo licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato por qualquer meio ou pessoa, que não tentou por qualquer meio influir na decisão de qualquer outro participante ou de fato, quanto a participação ou não da licitação, que o conteúdo da proposta, não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente discutido com qualquer integrante da prefeitura licitante, antes da abertura oficial das propostas, que esta cliente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la.

16. **DECLARAÇÃO DE SAÚDE:** Declaramos para os devidos fins, que esta empresa cumpre com os normas referentes a saúde, e a segurança no trabalho de seus colaboradores, a teor que estabelece a lei 10.732/98.

17. **TERMO DE RENÚNCIA:** A empresa abaixo assinada declara na forma da lei sob as penas impostas pela lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, obrigando que a empresa que apresenta, não pretenda recorrer da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitado.

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercialibhsul@gmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
NÚCLEO: ESTADUAL 70690317
ENDEREÇO: SERVIÇÃO ANGELO STRADA, 404 BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

18. **DECLARAÇÃO QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Declara sob as penas das leis, que os produtos ofertados são de uma excelente qualidade.

19. **ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL:** Declara que aceita integralmente todas as normas do edital, nada tendo a reclamar administrativamente ou judicialmente, por ser verdade firmamos o presente.

20. **DECLARAÇÃO DADOS BANCARIOS:** Declaramos possuir conta no seguinte banco:
BANCO SICCOB 756
AG 3076
C/C 40164-1

21. **DECLARAÇÃO DE CORRESPONDEIA:** Declara que o endereço para correspondência é SERVIÇÃO ANGELO STRADA, 404 – BRCÃO 2, AREA INDUSTRIAL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89.990-000

22. **DECLARAÇÃO DE EMAIL:** A empresa declara possuir o seguinte e-mail para envio de autorização de fornecimento ou contato diverso: cleberbrasil@hotmail.com

23. **DECLARAÇÃO DE CONTATO:** A empresa possui o seguinte contato telefônico: (49) 3388-2231.

24. **DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e / ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL. VALIDADE DA ENTREGA: CONFORME O EDITAL.**



37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Serviço Angelo Strada, 404 - Brão 2
Área Industrial Sul - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

Angélio Palm Henrique
CPF: 072.695.639-26
Administrador

123

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercialibhsul@gmail.com - INDÚSTRIA BRASILEIRA

1246

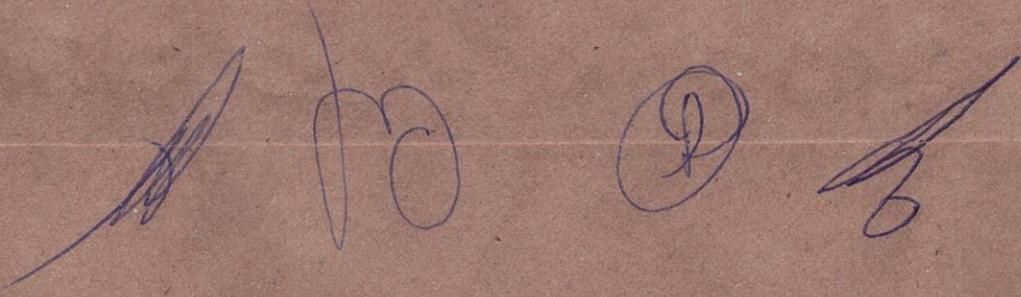
Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, 37.952.094/0001-09

03-06-2022, AS 14:00 HORAS



empresa Comercial

Endereço: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Dados do Processo

Processo nº: 45/2022 Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 75.646.273/0001-07

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: O - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ / CPF: 37.952.094/0001-09
Endereço: RUA SERVIÇÃO ANGELOS STRADA, 02.
Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
CEP: 89990-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: ECOO	12 Meses	60 Dias	PCT	1.000,0000	R\$118,0000	R\$118.000,00
							Valor Total da Proposta	R\$118.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$118.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

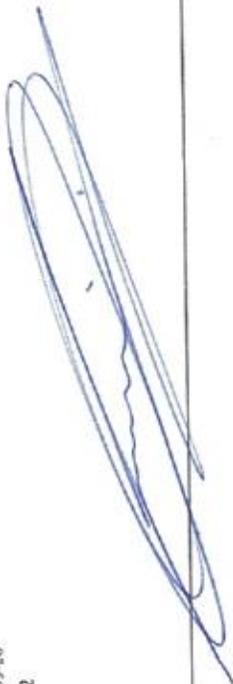
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

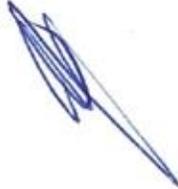


125

Nome: AMARILDO PAIM HENRIQUE
Cargo: SOCIO/ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 072.695.639-26
Data da Impressão: 02/06/2022
Ass./Carimbo:



37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA
Serviço Angelo Strada, 404 - Brcão 2
Area Industrial Sul - CEP 89990-000
SAO LOURENÇO DO OESTE SC



Proposta Comercial - Emissão: 02/06/2022 às 15:25:25





EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.852.004/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 740810327
ENDEREÇO: SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRAÇÃO 2 - ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

Razão Social: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.852.004/0001-00
Endereço: SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRAÇÃO 2
Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE Estado: SC CEP: 89990-000
Telefone: (49) 3388-2231
Nome da pessoa para contatos: Amarelido Palm Henrique
Telefone: (49) 3344-3951
E-mail: amarelido@bachi.com.br
Nome completo da pessoa que assinará a Ata: Amarelido Palm Henrique
RG nº: 4.551.903 CPF: 072.585.635-26
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: sócio administrador
Conta/Corrente: 40164-1 Agência: 3076 Banco: 756 - Sicob

DECLARAÇÃO GLOBAL

- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2020, declaro para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.
- DECLARAÇÃO - EPP:** Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 173 de 14 de dezembro de 2006, sob os termos declarados conhecerei.
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** Declaro que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da administração pública - Federal, estadual, municipal e do Distrito Federal - nos termos do art. 91 da Lei nº 8.666/93.
- DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE E MENOR:** Declaro, sob as penas da lei, para fins do dispositivo no inciso V, art. 37, da Lei Federal nº 8.566/93, cumprindo o dispositivo no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal para todos os fins de direito que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 14 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7º inciso XXXIII, da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/02, Constituição Federal. Declaro, sob as penas da lei, que as informações são fidede e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir os equívocos de julgamento e assumo total responsabilidade pelo conteúdo dessa declaração.

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC CEP: 89990-000,
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bachi.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.852.004/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 740810327
ENDEREÇO: SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRAÇÃO 2 - ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** Declaro que os documentos foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as obrigações do objeto da licitação, dando concordância a todas as condições deste pregão, sem restrições de qualquer natureza, e que vencedor desta licitação executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste processo licitatório.
- DECLARAÇÃO DE FAVORES IMPEDITIVOS:** Declaro, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo a minha participação neste município, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o poder público, nem suspensos de contratar com a administração, prontificamos a comunicar de fatos supervenientes decorrentes caso houver.
- DECLARAÇÃO NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO:** Declaro não possuir em nosso quadro de colaboradores, servidores públicos, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nacional, estadual, municipal e com a segurança social (fgts e inss), bem como que atende todas as exigências de habilitação constante nesse processo licitatório.
- DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO:** Declaro que não encontramos em situação irregular perante o ministério do trabalho.
- DECLARAÇÃO OBJETOS ATENDE O EDITAL:** Declaro sob as penalidades cabíveis, que os produtos ofertados atendem as especificações descritas no edital, perante a legislação vigente e do presente edital.
- DECLARAÇÃO CUSTOS INCLUIDOS:** Declaro sob as penas da lei, e que o valor proposto e compreende todas as despesas concernentes neste contratação.
- DECLARAÇÃO ENTREGA PRAZO PREVISTO E GARANTIA:** Declaro sob as penas da lei, que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, do objeto licitado, realizando as entregas no prazo previsto nos termos da legislação vigente e do presente edital.

127

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC CEP: 89990-000,
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bachi.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSERÇÃO ESTADUAL: 200810807
ENDEREÇO: SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

12. **DECLARAÇÃO BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA:** Declara que a empresa goza de boa situação financeira, dispondo dos índices e liquidez geral ilig. de solvência geral - lig e liquidez corrente - ilig.

13. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:** Declaramos pra os devidos fins de direito, e a quem mais possa interessar que a habilitação deste processo licitatório, que não possuímos parentescos até o segundo grau neste órgão públicos, sendo esta declaração a expressão da verdade.

14. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** Declaramos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos, comprometendo a manter durante a execução do contrato, e de todas as obrigações assumidas no presente edital.
Comprometimento a repassar eventuais reduções de preços decorrentes a variação de produtos cotados. Tendo pleno conhecimento o disposto da lei nº 8.078 - código de defesa do consumidor, bem como do edital e do anexo no processo acima citado.

15. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:** Declaramos a intenção de participar e apresentar a proposta elaborada, para participas do processo licitatório, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, ou de fato por qualquer meio ou pessoa, que não tenha por qualquer meio influir no desfecho de qualquer outro participante ou de fato, quanto a participação ou não da licitação, que o conteúdo da proposta, não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente discutido com qualquer integrante da prefeitura licitante, antes da abertura oficial das propostas, que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirma-la.

16. **DECLARAÇÃO DE SAÚDE:** Declaramos para os devidos fins, que esta empresa cumpre com as normas referentes a saúde, e a segurança no trabalho de seus colaboradores, a teor que estabelece a lei 10.732/98.

17. **TERMO DE RENÚNCIA:** A empresa abaixo assinada declara na forma da lei sob as penas impostas pela lei 8.665/93 de 21 de julho de 1993, obrigando que a empresa que representar, não pretende recorrer da comissão de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitado.

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bachembal.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA



EMPRESA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 37.952.094/0001-09
INSERÇÃO ESTADUAL: 200810807
ENDEREÇO: SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL SUL
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
FONE: (49) 3388-2231

18. **DECLARAÇÃO QUALIDADE DOS PRODUTOS:** Declara sob as penas das leis, que os produtos ofertados são de uma excelente qualidade.

19. **ACEITAÇÃO DE TODAS AS NORMAS DO EDITAL:** Declara que aceita integralmente todas as normas do edital, nada tendo a reclama administrativamente ou judicialmente, por ser verdade firmamos o presente.

20. **DECLARAÇÃO DADOS BANCARIOS:** Declaramos possuir conta no seguinte banco.
BANCO SICCOB 755
AG 3076
C/C 40164-1

21. **DECLARAÇÃO DE CORRESPONDECIA:** Declara que o endereço para correspondência e SERVIÇO ANGELO STRADA, 404 - BARRACÃO 2, ÁREA INDUSTRIAL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89.990-000

22. **DECLARAÇÃO DE EMAIL:** A empresa declara possuir o seguinte e-mail para envio de autorização de fornecimento ou contato diverso: elebrfor@bachembal.com

23. **DECLARAÇÃO DE CONTATO:** A empresa possui o seguinte contato telefônico:
(49) 3388-2231.

24. **DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e / ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL. VALIDADE DA ENTREGA: CONFORME O EDITAL.**

37.952.094/0001-09
BACH INDUSTRIA
DE EMBALAGENS LTDA
Serviço Angelo Strada, 404 - Barracão 2
Área Industrial Sul - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

128



Armando Palm Henrique
CPF: 072.695.639-26
Administrador

Serviço Angelo Strada, Barracão 02 - Área Industrial, São Lourenço Do Oeste - SC. CEP: 89990-000.
Fone: (49) 3388-2231 - E-mail: comercial@bachembal.com.br - INDÚSTRIA BRASILEIRA

1298

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022.

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, 37.952.094/0001-09

03-06-2022, AS 14:00 HORAS

1306



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206233366	37.952.094/0001-09	03/08/2020	03/08/2020
Endereço: SERVIDAO ANGELO STRADA, 404 BRCAO:2, AREA INDUSTRIAL SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE PAPEL; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E HIGIÊNICO SANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS DIVERSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLEBER TADEU BRIDI 064.943.309-24	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
AMARILDO PAIM HENRIQUE 072.695.639-26	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
01/06/2021	20218862555		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

225577690



página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

131



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42206233366	37.952.094/0001-09	03/08/2020	03/08/2020
Endereço: SERVIDAO ANGELO STRADA, 404 BRCAO:2, AREA INDUSTRIAL SUL, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC - CEP: 89990000			

FLORIANOPOLIS - SC, 25 de Abril de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

225577690





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

132 &

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.952.094/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/08/2020

NOME EMPRESARIAL
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.21-4-00 - Fabricação de papel
17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
SRV ANGELO STRADA

NÚMERO
404

COMPLEMENTO
BRCAO 2

CEP
89.990-000

BAIRRÓ/DISTRITO
AREA INDUSTRIAL SUL

MUNICÍPIO
SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CLEBERBRIDI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 3388-2231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 10:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000

133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal N° 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

15114

NOME / RAZÃO SOCIAL

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

NOME FANTASIA

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS

ATIVIDADE PRINCIPAL

22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

ENDEREÇO

Logradouro: SERVIDÃO ANGELO STRADA

Número: 404

Complemento: BARRACÃO 2

CEP: 89990-000

Bairro: AREA INDUSTRIAL SUL

UF: SC

Cidade: São Lourenço do Oeste

DOCUMENTOS

CNPJ: 37.952.094/0001-09

Inscrição Estadual: 260610887

VALIDO ATÉ 31/12/2022 ✓

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 11 de Janeiro de 2022.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altair Borges
Fiscal de Tributos Municipal
Matrícula 361302



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

134

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 37952094000109	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 07/08/2020
INSCRIÇÃO ESTADUAL 260610887	NOME EMPRESARIAL BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2222600 - Fabricação de embalagens de material plástico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4686902 - Comércio atacadista de embalagens 1742799 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênicosanitário não especificados anteriormente 2229302 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 1721400 - Fabricação de papel		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 07/08/2020 - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 07/08/2020 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 01/06/2021 - Modal Rodoviário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO SERVIDAO ANGELO STRADA	NÚMERO 404	COMPLEMENTO BRCAO:2
CEP 89990-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL SUL	MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE
UF SC		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 07/08/2020		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 02/06/2022 16:31:00 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

135

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: **37.952.094/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:33 do dia 28/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2022.

Código de controle da certidão: **04F7.78B8.6AB5.B665**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.952.094/0001-09**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140066330051
Data de emissão:	27/04/2022 10:03:06
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/06/2022 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

137 

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 37952094000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWYBT0YC1RXTHWX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 07 de Março de 2022

Voltar

Imprimir

138



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.952.094/0001-09

Razão Social: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: SERVIDAO ANGELO STRADA N 404 / AREA INDUSTRIAL SUL / SAO LOURENCO DO OESTE / SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401481170377199

Informação obtida em 31/05/2022 10:44:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.952.094/0001-09
Certidão n°: 15468594/2022
Expedição: 14/05/2022, às 17:08:15
Validade: 10/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.952.094/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



31/05/2022

0012272372

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

140

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9574020

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 30/05/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, portador do CNPJ: 37.952.094/0001-09.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, terça-feira, 31 de maio de 2022.

PEDIDO Nº: 0012272372



141 

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1492136

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Raiz do CNPJ: 37.952.094

Certidão emitida às 10:50 de 31/05/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Demonstrativo Mensal do Faturamento

MÊS	ANO	FATURADO (RS)
JANEIRO	2021	0,00
FEVEREIRO	2021	2.718,72
MARÇO	2021	2.932,13
ABRIL	2021	5.301,55
MAIO	2021	4.731,96
JUNHO	2021	10.306,32
JULHO	2021	15.132,40
AGOSTO	2021	55.110,95
SETEMBRO	2021	43.837,38
OUTUBRO	2021	75.922,41
NOVEMBRO	2021	127.639,25
DEZEMBRO	2021	126.339,57
TOTAL		469.972,64

1429

Tcd. Notas



AMARILDO PAIM HENRIQUE
Administrador
CPF: 072.695.639-26

Tcd. Notas



EDUARDO CEZAR TEIXEIRA
CRC: 1-SC-043472/O-7 - Contador
CPF: 075.973.849-12

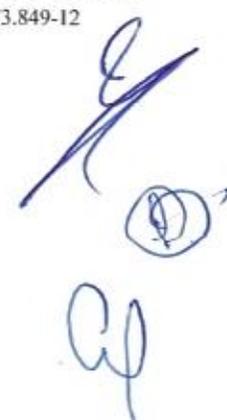
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIA INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 8466 - 3344 3753



--- RECONHECIMENTO Nº 434486 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) AMARILDO PAIM HENRIQUE, (2) EDUARDO CEZAR TEIXEIRA
Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 02 de junho de 2022. Em Teste da Verdade.

CRISLAINE GIARETTA, Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,78 + Selo: R\$ 6,22 - Total: R\$ 14,00 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GGV10634-A75X, GGV10635-CNTK
dados do ato em: selo tjsc.jus.br



143 

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
17 S 1 ATIVO		471.493,68	837.930,68	688.642,71	620.781,65
23 S 1.1 ATIVO CIRCULANTE		325.770,60	837.930,68	688.549,71	475.151,57
30 S 1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.664,28	763.903,11	652.608,84	222.958,55
9206 S 1.1.01.01 CAIXA		80.543,83	763.903,11	652.608,84	191.838,10
46 1.1.01.01.01 Caixa Matriz	30/04/22	80.543,83	763.903,11	652.608,84	191.838,10
52 S 1.1.01.02 BANCOS		31.120,45	0,00	0,00	31.120,45
69 S 1.1.01.02.01 BANCOS CONTA MOVIMENTO		31.120,45	0,00	0,00	31.120,45
9439 1.1.01.02.01.01 SICOOB ORIGINAL SC Matriz		31.120,45	0,00	0,00	31.120,45
9201 S 1.1.03 ESTOQUES		81.707,08	0,00	0,00	81.707,08
9310 S 1.1.03.01 ESTOQUES DIVERSOS		81.707,08	0,00	0,00	81.707,08
158 1.1.03.01.01 Estoque de Materia Prima Matriz		78.849,21	0,00	0,00	78.849,21
171 1.1.03.01.01 Estoque de Mercadorias Matriz		2.857,87	0,00	0,00	2.857,87
9203 S 1.1.04 OUTROS CREDITOS		132.399,24	74.027,57	42.061,08	170.485,94
9204 S 1.1.04.01 JMPOSTOS A RECUPERAR/COMPE		132.399,24	74.027,57	42.061,08	170.485,94
9074 1.1.04.01.01 Cofins a Recuperar Matriz	30/04/22	62.060,51	29.381,13	0,00	91.441,64
282 1.1.04.01.01 ICMS a Recuperar Matriz	30/04/22	54.207,50	38.267,68	33.283,30	59.191,88
299 1.1.04.01.01 IPTa recuperar Matriz	28/02/22	2.657,57	0,00	2.657,57	0,00
9073 1.1.04.01.01 Pis a Recuperar Matriz	30/04/22	13.473,66	6.378,76	0,00	19.852,42
395 S 1.2 NÃO CIRCULANTE		145.723,08	0,00	93,00	145.630,08
521 S 1.2.06 IMOBILIZADO		145.723,08	0,00	93,00	145.630,08
550 S 1.2.06.03 EQUIPAMENTOS e MAQUINAS e IN		146.790,00	0,00	0,00	146.790,00
9400 1.2.06.03.01 Equipamentos de Informática Matriz		2.790,00	0,00	0,00	2.790,00
572 1.2.06.03.02 Maquinas e Motores Matriz		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
678 S 1.2.06.20 (-) DEPRECIACOES AMORTIZACO		(1.066,92)	0,00	93,00	(1.159,92)
684 S 1.2.06.20.01 DEPRECIACOES		(1.066,92)	0,00	93,00	(1.159,92)
9401 1.2.06.20.01.01 Depreciacoes s:Equipamentos de	30/04/22	(139,50)	0,00	93,00	(232,50)
738 1.2.06.20.01.01 Depreciacoes s:Maquinas e Moto		(927,42)	0,00	0,00	(927,42)

Balancete

144

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1011 S 2 PASSIVO		660.720,75	50.197,50	46.197,66	656.720,91
1028 S 2.1 PASSIVO CIRCULANTE		187.704,94	50.197,50	46.197,66	183.705,10
1034 S 2.1.01 CONTAS A PAGAR		180.944,92	0,00	0,00	180.944,92
1041 S 2.1.01.01 FORNECEDORES		180.944,92	0,00	0,00	180.944,92
1042 2.1.01.01.01 Fornecedores Diversos Matriz		61.944,92	0,00	0,00	61.944,92
544944 2.1.01.01.01 Indústria de Máquinas MKB Ltda M		119.000,00	0,00	0,00	119.000,00
1070 S 2.1.05 OBRIGACOES SOCIAIS E TRIBUTARIA		6.760,02	50.197,50	46.197,66	2.760,18
1086 S 2.1.05.01 OBRIGACOES SOCIAIS		6.760,02	7.019,50	3.019,66	2.760,18
9146 2.1.05.01.01 Decimo Terceiro Salário a Pagar M		665,47	0,00	0,00	665,47
1092 2.1.05.01.01 FGTS a Recolher Matriz	30/04/22	263,78	115,10	115,10	263,78
1117 2.1.05.01.01 INSS a recolher Matriz	30/04/22	527,37	2.104,40	1.577,03	0,00
1175 2.1.05.01.01 Salários a Pagar Matriz	30/04/22	5.303,40	4.800,00	1.327,53	1.830,93
9079 S 2.1.05.02 OBRIGACOES TRIBUTARIAS		0,00	43.178,00	43.178,00	0,00
1554 2.1.05.02.01 Cofins a recolher Matriz	30/04/22	0,00	3.010,18	3.010,18	0,00
1130 2.1.05.02.01 LP.L. a recolher Matriz	30/04/22	0,00	39.514,27	39.514,27	0,00
1169 2.1.05.02.01 PIS a recolher Matriz	30/04/22	0,00	653,55	653,55	0,00
9186 S 2.1.08 PROVISOES		759,70	0,00	0,00	759,70
9187 S 2.1.08.01 PROVISOES TRABALHISTAS		759,70	0,00	0,00	759,70
9196 2.1.08.01.02 Provisao Para FGTS sobre Férias M		38,37	0,00	0,00	38,37
9195 2.1.08.01.03 Provisao Para INSS sobre Férias M		368,35	0,00	0,00	368,35
9198 2.1.08.01.05 Provisao Para FGTS sobre 13º Salár		76,73	0,00	0,00	76,73
9197 2.1.08.01.06 Provisao Para INSS sobre 13º Salári		276,25	0,00	0,00	276,25
1236 S 2.3 NÃO CIRCULANTE		63,95	0,00	0,00	63,95
1225 S 2.3.03 PASSIVO NAO CIRCULANTE		63,95	0,00	0,00	63,95
1287 S 2.3.03.09 OUTRAS CONTAS		63,95	0,00	0,00	63,95
9296 2.3.03.09.03 Parcelamento Federal a Recolher M		63,95	0,00	0,00	63,95
1331 S 2.7 PATRIMONIO LIQUIDO		472.951,86	0,00	0,00	472.951,86
1347 S 2.7.01 CAPITAL REALIZADO		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1353 2.7.01.01 Capital Subscrito Matriz		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1382 S 2.7.03 LUCROS - PREJUÍZOS ACUMULADOS		(27.048,14)	0,00	0,00	(27.048,14)
1471 S 2.7.03.06 LUCRO - PREJUÍZO DO EXERCICIO		(27.048,14)	0,00	0,00	(27.048,14)
1488 2.7.03.06.02 Prejuizo Liquido do Exercício Matr		(27.048,14)	0,00	0,00	(27.048,14)

Balancete

145

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ufr. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1703 S 3 CUSTOS E DESPESAS		823.099,17	570.672,31	76.985,77	1.316.785,71
1710 S 3.1 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		612.110,34	448.056,44	74.027,57	986.139,21
1726 S 3.1.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO IND		204.292,11	157.473,00	52.260,41	309.504,70
1732 S 3.1.01.01 MATERIAL APLICADO		204.172,11	157.473,00	52.260,41	309.384,70
9228 3.1.01.01.04 Compras de Materias Primas a Vista 28/04/22		309.504,44	157.473,00	0,00	466.977,44
1778 3.1.01.01.09 (-) ICMS e/Compras de Matérias Pri 30/04/22		(76.208,78)	0,00	38.212,21	(114.420,99)
9233 3.1.01.01.11 (-) COFINS s/Compras de Matérias 30/04/22		(23.928,51)	0,00	11.542,29	(35.470,80)
9234 3.1.01.01.11 (-) PIS s/Compras de Matérias Prim 30/04/22		(5.195,04)	0,00	2.505,91	(7.700,95)
9236 S 3.1.01.02 GASTOS GERAIS NA PRODUÇÃO		120,00	0,00	0,00	120,00
9241 S 3.1.01.02.03 CUSTOS DIVERSOS		120,00	0,00	0,00	120,00
2016 3.1.01.02.03.01 Serviços de Terceiros Matriz		120,00	0,00	0,00	120,00
2105 S 3.1.05 CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDI		320.402,80	247.629,08	21.711,69	546.320,19
2134 S 3.1.05.03 COMPRAS NO MERCADO INTERN		320.402,80	247.629,08	21.711,69	546.320,19
9260 3.1.05.03.01 (-) COFINS s/Compras de Mercad.a 30/04/22		(26.692,07)	0,00	17.838,84	(44.530,91)
2141 3.1.05.03.01 (-) LC.M.S. e/Compras de Mercad.a		719,95	0,00	0,00	719,95
9259 3.1.05.03.01 (-) PIS s/Compras de Mercad.a Vista 30/04/22		(5.794,94)	0,00	3.872,85	(9.667,79)
2157 3.1.05.03.01 Compras de Mercadorias a Vista Ma 29/04/22		341.304,44	232.540,84	0,00	573.845,28
9361 3.1.05.03.01 Entrada de Mercadorias em Bonific		267,96	0,00	0,00	267,96
2163 3.1.05.03.01 Fretes s/Compras Mercadorias/Mate 29/04/22		10.597,46	15.088,24	0,00	25.685,70
2246 S 3.1.07 CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS		87.415,43	42.954,36	55,47	130.314,32
9225 S 3.1.07.01 CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVI		87.415,43	42.954,36	55,47	130.314,32
9283 S 3.1.07.01.01 MAO DE OBRA INDIRETA		87.415,43	42.954,36	55,47	130.314,32
9250 3.1.07.01.01.01 (-) ICMS e/Compras de Insumo 05/01/22		(116,85)	0,00	55,47	(172,32)
9319 3.1.07.01.01.03 Combustivel e Lubrificante Veic 06/04/22		68.024,77	36.249,61	0,00	104.274,38
9322 3.1.07.01.01.03 Manutenção - Veiculos Pesados		710,00	0,00	0,00	710,00
9318 3.1.07.01.01.03 Peças Veiculos Pesados Matriz 01/04/22		18.797,51	6.704,75	0,00	25.502,26
2460 S 3.3 DESPESAS		210.988,83	122.615,87	2.958,20	330.646,50
2476 S 3.3.01 DESPESAS OPERACIONAIS		210.852,83	122.615,87	2.958,20	330.510,50
9118 S 3.3.01.01 DESPESAS COM PESSOAL		8.968,77	1.438,84	0,00	10.407,61
9145 3.3.01.01.02 Decimo Terceiro Salario Matriz		719,42	0,00	0,00	719,42
2499 3.3.01.01.02 Ordenados e Salarios Matriz 30/04/22		8.249,35	1.438,84	0,00	9.688,19
2536 S 3.3.01.11 ENCARGOS SOCIAIS		4.124,00	529,48	0,00	4.652,54
2542 3.3.01.11.01 FGTS Matriz 30/04/22		896,52	115,10	0,00	1.011,62
2559 3.3.01.11.01 INSS Matriz 30/04/22		3.227,51	414,38	0,00	3.641,89
2625 S 3.3.01.25 IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUICO		168,00	0,00	0,00	168,00

[Handwritten signatures and initials]

146 

Balancete

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S	Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2654	3.3.01.25.01	Impostos e Taxas Estaduais Matriz	168,00	0,00	0,00	168,00
2708	S 3.3.01.31	DESP. C/VEICULOS E CONSERV. DE	4.376,32	2.989,85	2.958,20	4.407,97
2714	S 3.3.01.31.01	DESPESAS C/VEICULOS	4.376,32	2.989,85	2.958,20	4.407,97
2721	3.3.01.31.01	Combustíveis e Lubrificantes Matriz 01/04/22	4.376,32	2.989,85	2.958,20	4.407,97
2789	S 3.3.01.35	MULTAS	0,82	0,00	0,00	0,82
3257	3.3.01.35.01	Multas diversas Matriz	0,82	0,00	0,00	0,82
2795	S 3.3.01.37	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	139,50	93,00	0,00	232,50
2810	3.3.01.37.01	Depreciaco es Matriz 30/04/22	139,50	93,00	0,00	232,50
2909	S 3.3.01.51	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAI	193.075,39	117.564,70	0,00	310.640,09
4200	3.3.01.51.01	Alugueis Matriz 10/04/22	32.000,00	17.600,00	0,00	49.600,00
9341	3.3.01.51.01	Certificado Digital Matriz	378,00	0,00	0,00	378,00
2981	3.3.01.51.01	Despesas com Reforma e Pintura do 28/04/22	35.272,05	65.032,73	0,00	100.304,78
2984	3.3.01.51.01	Despesas com Uniformes Matriz	1.266,40	0,00	0,00	1.266,40
2980	3.3.01.51.01	Diversas Despesas Matriz 22/04/22	48.431,23	8.154,29	0,00	56.585,52
2996	3.3.01.51.01	Energia Eletrica Matriz 15/04/22	67.546,13	21.340,61	0,00	88.886,74
2520	3.3.01.51.01	Honorários Contábeis Matriz 05/04/22	5.400,00	2.790,00	0,00	8.190,00
9547	3.3.01.51.01	Manutenção de máquinas e equipam 22/04/22	0,00	500,00	0,00	500,00
3011	3.3.01.51.01	Material de Expediente Matriz	1.407,00	0,00	0,00	1.407,00
9452	3.3.01.51.01	Serviços de Consertos e Mecânicos	130,00	0,00	0,00	130,00
2987	3.3.01.51.01	Sistemas e Software Matriz 25/04/22	1.244,58	2.147,07	0,00	3.391,65
3040	S 3.3.05	DESPESAS FINANCEIRAS	136,00	0,00	0,00	136,00
3056	S 3.3.05.01	DESPESAS FINANCEIRAS	136,00	0,00	0,00	136,00
3079	3.3.05.01.01	Despesas Bancarias Matriz	136,00	0,00	0,00	136,00



Balancete

147

Valores expressos em Reais (R\$)

Conta S Classificação	Ult. Mov.	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3406 S 4 RECEITAS		403.895,83	137.370,04	705.868,89	972.394,68
3412 S 4.1 RECEITA LIQUIDA		403.627,87	137.370,04	705.868,89	972.126,72
3471 S 4.1.06 VENDA MERCADO INTERNO PRODU		425.399,25	0,00	512.812,12	938.211,37
3487 S 4.1.06.01 VENDAS DE PRODUTOS		425.399,25	0,00	512.812,12	938.211,37
3501 4.1.06.01.02 Vendas de Produtos - A Vista Matr: 29/04/22		425.399,25	0,00	512.812,12	938.211,37
3518 S 4.1.10 REVENDÁ DE MERCADORIAS		99.479,41	0,00	189.393,04	288.872,45
3524 S 4.1.10.01 REVENDA DE MERCADORIAS		99.479,41	0,00	189.393,04	288.872,45
3547 4.1.10.01.02 Mercadorias - Vendas a Vista Matriz: 28/04/22		99.479,41	0,00	189.393,04	288.872,45
3607 S 4.1.17 (-) VENDAS CANCELADAS/DESCONTO		(47.711,49)	42.264,08	0,00	(89.975,57)
3613 S 4.1.17.01 (-) VENDAS CANCELADAS		(47.711,49)	42.264,08	0,00	(89.975,57)
3620 4.1.17.01.01 Vendas Canceladas - Mercadorias M 18/04/22		(15.574,90)	14.217,73	0,00	(27.792,63)
3636 4.1.17.01.01 Vendas Canceladas - Produtos Matr: 29/04/22		(34.136,59)	28.046,35	0,00	(62.182,94)
3665 S 4.1.21 DEMAIS IMPOSTOS S/VENDAS E SERV		(73.539,30)	95.105,96	3.663,73	(164.981,53)
3671 S 4.1.21.01 IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		(73.539,30)	95.105,96	3.663,73	(164.981,53)
3889 4.1.21.01.01 (-) Cofins Matr: 30/04/22		(32.588,88)	50.794,71	3.010,18	(80.373,41)
3694 4.1.21.01.01 (-) ICMS S/Vendas de Produtos e 30/04/22		(33.873,03)	33.283,30	0,00	(67.158,33)
3719 4.1.21.01.01 (-) Pis/Fat. Matr: 30/04/22		(7.075,39)	11.027,95	653,55	(17.449,79)
3725 S 4.3 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		267,96	0,00	0,00	267,96
9116 S 4.3.09 RECEITAS DIVERSAS		267,96	0,00	0,00	267,96
9362 4.3.09.01 Receita com Bonificação Matr: 30/04/22		267,96	0,00	0,00	267,96

AMARILDO PAIM Assinado de forma digital por
 HENRIQUE:0726956 AMARILDO PAIM
 3926 Henrique:07269561526
 Dados: 2022.06.03 08:08:45
 +03'00'
 AMARILDO PAIM HENRIQUE
 Administrador
 CPF: 072.695.639-26

EDUARDO CEZAR TEIXEIRA
 CRC: 1-SC-043472/O-7 - Contador
 CPF: 075.973.849-12



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I.

DATA DA SESSÃO: 03/06/2022 (sexta-feira)

HORÁRIO: 14h00m.

Às 13h23m do dia 03/06/2022, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Pregoeira Interina LEILIANE AP. SANTOS GASPAR realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Às 13h31m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento da empresa, e seu representante, interessada em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar a empresa conforme credenciamento abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA:

Razão Social:704 - BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA		
Credenciado:Sim	Porte da Empresa:EPP (Empresa Pequeno Porte)	Prioridade:Não se enquadra
CNPJ:37.952.094/0001-09		
Endereço:Servidão Angelo Strada, 404, Barracão 2		
Bairro:Área Industrial Sul		
CEP:89990-000	Cidade:SÃO LOURENÇO DO OESTE	UF:SC
E-mail:amarildoslo@hotmail.com		Telefone:(49) 3388-2231
Representada por:AMARILDO PAIM HENRIQUE		
CPF:072.695.639-26	RG:4551603	
Telefone:(49) 99933-8425	Email:	Assinatura: _____

Após, foi solicitado à licitante credenciada a Declaração Unificada, bem como a Declaração de MEI / ME / EPP. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h12m, foi aberto os envelope contendo a Proposta de Preço da licitante.

Ato contínuo, a descrição dos itens cotados e os respectivos valores foram anunciados em voz alta a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após, às 14h23m foi aberto o envelope de documentos de habilitação da Licitante vencedora **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, depois da apreciação dos documentos da empresa verificou-se que estavam em conformidade com as exigências do Edital.

Não houve intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 14h35m, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, está sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa Licitante presente.

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Licitante

AMARILDO PAIM HENRIQUE

Representante Legal

ANDRÉ FAGGION
Equipe de Apoio

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Pregoeira Interina

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 45/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 23/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços	149
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.		
Expedição: 23/05/2022	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	AMARILDO PAIM HENRIQUE	EPP	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	118,0000		-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Lance		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Declinou		-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	118,0000		-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Ordem		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	93,0000		-1,93

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	94,8300	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	93,0000		-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

00

06

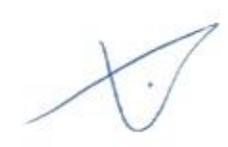
HISTÓRICO DO PREGÃO

1500

Processo: 45/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 23/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	
Expedição: 23/05/2022	Homologação: Situação: Aberta

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SACOS DE LIXO PLASTICO, MEDIDA MINIMA DE 75X105CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08, COR PRETA, BI	PCT	1.000,0000	93,0000	93.000,00
Total do Fornecedor						93.000,00

Total Geral	93.000,00
-------------	-----------





CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

PREGÃO Nº 23/2022 - Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I.

Abertura em 03/06/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio constataram a autenticidade dos documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade, como também feita a verificação da existência dos documentos junto aos sites em que estes foram obtidos:

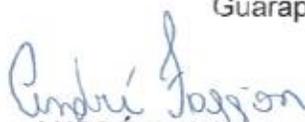
BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA / CNPJ Nº 37.952.094/0001-09:

- Alteração Contratual nº 1 da Sociedade / Termo de Autenticação - Com o representante que assinou digitalmente: Amarello Paim Henrique;
- Certidão Simplificada Digital;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral / emitido pela República Federativa do Brasil;
- Comprovante de Inscrição Estadual e de Situação Cadastral - Cadastro de Contribuintes do ICMS / emitido pelo Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais / emitida pelo Estado de Santa Catarina;
- Certidão Negativa de Débitos nº 1880 / fornecida pela Prefeitura municipal de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão nº 9574020 de Falência, Concordata e Recuperação Judicial / emitida pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Comarca de São Lourenço do Oeste - Santa Catarina;
- Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial nº 1492136 / emitida pelo Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina / no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e 2) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; verificou-se que a proponente licitante **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA / CNPJ Nº 37.952.094/0001-09**, não está impedida de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Quanto ao 3) Consulta de Impedidos de Licitar - TCE/PR; O site do TCE/PR está fora do ar conforme explicação dada pela Portaria Extraordinária nº 47/2022 em anexo a esta Confirmação de Autenticidade.

Guarapuava - PR, 23 de junho de 2022.


ANDRÉ FAGGION
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio


LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Pregoeira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

152

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

153

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

154

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização:
cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



RESULTADO DE JULGAMENTO

1558

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

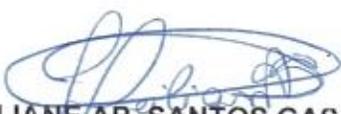
Licitação realizada em 03/06/2022 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2022, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I, tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0.08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECO0	PCT	1.000,0000	R\$ 93,0000	R\$ 93.000,00
Total do Fornecedor							R\$ 93.000,00
Total Geral							R\$ 93.000,00

À vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior.

Guarapuava - PR, 24 de junho de 2022.


LEILIANE AP. SANTOS GASPAR
Pregoeira



SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

156
P

PARECER FINAL - LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 23/2022.

Interessado: Departamento de Controle Almojarifado.

Origem: Comissão das Licitações.

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº23/2022 - registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

Para exame e parecer conclusivo desta Advogada, a Comissão de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade, Pregão Presencial, registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento da letra “g”, § único do artigo 15 do nosso Regulamento Interno de Licitações.

Observo, pelo constante do Procedimento que ocorreram publicações do pregão em questão, no Boletim Oficial do Município (docs de fls.106), e no portal da SURG (docs de fls.107 e 108). no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado (docs de fls.172). Quanto a publicação no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado, há justificativa da impossibilidade da publicação (docs das fls.108 à 111).

E na data marcada no Edital, credenciou-se 1(uma) licitante, ou seja, a empresa: **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, para o certame.

Foi solicitado às licitantes credenciadas a declaração unificada, bem como, a declaração de ME/EPP/MEI. Em seguida foi solicitada a entrega do envelope contendo as propostas de preços.No decorrer, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante credenciada, as quais tiveram a descrição dos itens cotados.

Após foram aberto o envelope de documento de habilitação da licitante vencedora:**BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.** e esta estava em conformidade com as exigências do edital.

Não houve intenção de interposição de recurso.

Tudo constante de: ata de sessão do pregão presencial nº 23/2022(devidamente assinada pelos participantes) juntado às folhas 148, histórico de pregão (fls. 149 e 150) e confirmação da autenticidade dos documentos e idoneidade da participante(com juntada de comprovação de que o site para consulta do TCE/PR estava fora do ar, às folhas 152, 153 e 154).

P



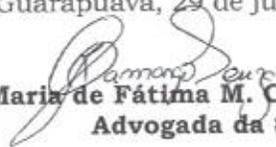
SURG – Cia. de Serviços De Urbanização De Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon - Guarapuava/PR
CNPJ 75.646.273/0001-0

157
§

Houve a cotação de preços no mercado do ramo de atividade do objeto, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora, teve preço compatível com o do mercado, desta maneira, restou comprovado, pela análise detida do presente processo licitatório, que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, ao disposto na Lei 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2022.

É o parecer, SMJ.

Guarapuava, 29 de junho de 2022.


Maria de Fátima M. C. L. de Souza
Advogada da SURG



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo

O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão da Pregoeira Leiliane Ap. Santos Gaspar, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECCO	PCT	1.000.000	R\$ 93,00	R\$ 93.000,00
Total do Fornecedor							R\$ 93.000,00
Total Geral							R\$ 93.000,00

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2018 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 20/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG e a empresa BELCAM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2018 e seus aditivos pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a atualização dos valores das horas trabalhadas pelo IPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, por se tratar de serviços de natureza contínua e por apresentar preço e condições mais vantajosas à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente aditivo terá seu termo inicial na data de 02 de julho de 2022, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE DE CORREÇÃO IPC.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	2400	HR	Caminhão com capacidade de 4 toneladas para instalação de equipamentos de pintura viária, com motorista, em ótimo estado de conservação e funcionamento, obrigatório possuir seguro do caminhão e danos a terceiro.	R\$ 52,93	R\$ 127.032,00
2	2400	HR	Caminhão carroceria todo com motorista para o serviço de coleta de galhos e materiais. O veículo deve estar em ótimo estado de conservação e funcionamento	R\$55,13	R\$ 132.312,00
					R\$ 259.344,00

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL

Fica nomeado como FISCAL deste aditivo a para o item 02 o Sr. Eduardo Moreira da Rosa, portador do RG n. 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69, ao qual caberá acompanhar a sua execução e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato nº 111/2018 firmado pelas partes em 02 de julho de 2018 e seus aditivo 01, 02 e 03. As partes manifestam expressamente a intenção na prorrogação do prazo de contratação, mantidas todas as condições no contrato originário, seus aditivos, no edital de licitação, inclusive no tocante à proposta da contratada. E por estarem justos e contratados, assinam as partes contratantes, o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas que o dão por bom, firme e valioso.

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2022. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** -Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

Licitação realizada em 03/06/2022 – 14h00min

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 23/2022, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme descrito no Anexo I, tendo transcorrido todas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADA e HABILITADA para o objeto desta licitação a EMPRESA discriminada a seguir, relacionando-a com o respectivo item:

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191-2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECOO	PCT	1.000.0000	R\$ 93,0000	R\$ 93.000,00

A vista do presente resultado, submeto o processo à análise da autoridade superior. Guarapuava - PR, 24 de junho de 2022. **LEILIANE AP. SANTOS GASPAS** - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo
O Diretor Administrativo da SURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2022, **HOMOLOGA** para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a decisão da Pregoeira Leiliane Ap. Santos Gaspar, autorizando, quando necessário, a contratação do objeto licitado junto à empresa e com o valor abaixo descrito:

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191-2008 DA ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECOO	PCT	1.000.0000	R\$ 93,00	R\$ 93.000,00

159



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

160

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	94.830,00
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação	
Data de Lançamento do Edital	25/05/2022
Data de Abertura das Propostas	03/06/2022
NOVA Data de Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar

Excluir



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos 01 de julho de 2022, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo Sr. HALMUTH F. GOBA BRANDTNER, e Diretor Técnico Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 23/2022** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 03 de junho de 2022, às 14h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para aquisição de saco plástico para acondicionamento de lixo, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09

Fornecedor: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA; CNPJ Nº 37.952.094/0001-09							
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	SACOS DE LIXO PLÁSTICO, MEDIDA MÍNIMA DE 75X105 CM, CAPACIDADE 100 LITROS, MICRA 0,08 COR PRETA, BIODEGRADÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191:2008 DA ABNT, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ECOO	PCT	1.000	R\$ 93,00	R\$ 93.000,00
Total do Fornecedor							R\$ 93.000,00

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 23/2022.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada aquisição, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.





7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital.

10. Constituem obrigações da **SURG**:
 - a) Receber provisoriamente o material
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos
 - c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento ajustado e no prazo previsto;
 - e) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;

11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
 - a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos com defeitos.
 - d) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
 - e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
 - g) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
 - h) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - i) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na ata de registro de preços;
 - k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.



12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.
13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão n. 23/2022.
14. A revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro seguirá o disposto no item XV do presente edital.

15. DO FORNECIMENTO

- I – Sempre que houver necessidade de aquisição do produto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Compras e convocará a licitante, primeira classificada, para início do fornecimento, observando-se as disposições do tópico X deste Edital.
- II – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades de utilização e conforme as solicitações dos departamentos da SURG, mediante emissão de ordem de compras.
- III – A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de compras.
- IV – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da SURG, localizado na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava/PR;
- V – Os bens serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.
- VI – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- VII – A critério da SURG, poderá ser solicitado laudo dos produtos entregues durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja despesa será custeada pela contratada.

16. Fica nomeada como GESTORA desta ata **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado a **Sr. João Vanor Siqueira**, portador do R.G. nº 6.574.807-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.205.839-00 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- I – Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;



- II – Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III – Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV – Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V – Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI – Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII – Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII – Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX – Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X – Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI – Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII – Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade



competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII – Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV – Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI – Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII – Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX – Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

I – Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III – Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V – Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI – Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII – Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados,

00 00 00



com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

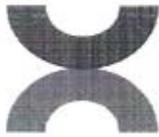
VIII – Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

IX – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X – Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- a. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.
- b. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.
- c. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- d. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- e. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
 - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
 - c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
 - d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços, conforme item abaixo.
- f. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
 - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
 - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.



- g. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência.
- h. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- i. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- j. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
 - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
 - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
 - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- k. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados se tornem, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a Administração Pública, deverá o Gestor da Ata adotar as medidas necessárias à revisão da ata, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- m. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.
- n. A Detentora da Ata/Contratada não poderá interromper os serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- o. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- p. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- q. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.



20. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 01 de julho de 2022.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS
LTDA:37952094000109

Assinado de forma digital por BACH
INDUSTRIA DE EMBALAGENS
LTDA:37952094000109
Dados: 2022.07.05 17:34:18 -03'00'

BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Empresa
AMARILDO PAIM HENRIQUE
Representante Legal

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

Jorgete Lacerda
Testemunha/ Gestora da ata

João Vanor Siqueira
Testemunha/ Fiscal da Ata

SURG

169

EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 39/2022

Data de Inicio do Contrato: 28/06/2022 Data de Expiração do Contrato: 28/06/2023

Processo: 42/2022 Modalidade: 20 - Pregão

Fornecedor: 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

Descricao do Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica catiônica RR1-C para utilização nas obras e serviços de recape e pavimentação de ruas no Município de Guarapuava.

Valor total do Contrato: 432.900,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 42/2022

Data de Inicio do Contrato: 30/06/2022 Data de Expiração do Contrato: 28/08/2022

Processo: 44/2022 Modalidade: 22 - Pregão

Fornecedor: 44.362.080/0001-09 - SUPORTE SINALIZACAO LTDA

Descricao do Objeto: Aquisicao de máquina de Plotter de recorte para sinalização viaria.

Valor total do Contrato: 19.350,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 44/2022

Data de Inicio do Contrato: 22/07/2022 Data de Expiração do Contrato: 30/08/2022

Processo: 53/2021 Modalidade: 38 - Pregão

Fornecedor: 09.465.889/0001-57 - EXTRABRIT MINERACAO LTDA

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURÇÃO E DETONAÇÃO DE BASALTO FRATURADO NA PEDREIRA PALMEIRINHA.

Valor total do Contrato: 274.200,00

Unidade Gestora: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero do Contrato: 48/2022

Data de Inicio do Contrato: 11/08/2022 Data de Expiracao do Contrato: 09/10/2022

Processo: 62/2022 Modalidade: 35 - Pregão

Fornecedor: 35.297.706/0001-41 - LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA

Descricao do Objeto: Aquisição de café para consumo dos colaboradores da SURG.

Valor total do Contrato: 9.180,00

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 49/2022 Data da Ata: 01/07/2022 Data da Assinatura da Ata: Nao definida

Data de Inicio da Ata: 01/07/2022 Data de Expiração da Ata: 01/07/2023

Processo: 45/2022 Modalidade: 23 - Pregão - Registro de Preco

Fornecedor: 37.952.094/0001-09 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Descricao do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO.

Valor total da Ata: 93.000,00

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 51/2022 Data da Ata: 13/07/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/07/2022

Data de Inicio da Ata: 13/07/2022 Data de Expiração da Ata: 13/07/2023

Processo: 48/2022 Modalidade: 26 - Pregão - Registro de Preco

Fornecedor: 06.718.646/0001-95 - PATRICIA DE MORAES HINZ

Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras para auditorio e sala da diretoria da SURG

Valor total da Ata: 7.520,00

EXTRATO DE ATA: SURG CIA SERV. URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Numero da Ata: 52/2022 Data da Ata: 13/07/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/07/2022

Data de Inicio da Ata: 13/07/2022 Data de Expiração da Ata: 13/07/2023

Processo: 48/2022 Modalidade: 26 - Pregão - Registro de Preco

Fornecedor: 75.997.858/0001-71 - SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Descricao do Objeto: Registro de preços para aquisição de cadeiras para auditório e sala da diretoria da SURG

Valor total da Ata: 1.210,00